SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

# DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DE GOIÁS

FGM Federação Goiana de Municípios

Goiás , 14 de Novembro de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Goiás • ANO XV | Nº 3452

**Expediente:**
**Federação Goiana de Municípios – FGM**

**Diretoria Executiva 2023 / 2025**

| CARGO | MUNICIPIO | NOME |
|---|---|---|
| Diretor Presidente | Campos Verdes | Haroldo Naves Soares |
| Diretor 1º Vice-Presidente | Jaraguá | Paulo Vitor Avelar |
| Diretor 2º Vice-Presidente | Rio Quente | Ana Paula Lima de Oliveira |
| Diretor Administrativo | Santa Helena de Goiás | Joao Alberto Vieira Rodrigues |
| Diretor Administrativo Substituto | Panamá | Jose Willian Coelho de Paula |
| Diretor Financeiro | Turvelândia | Siron Queiroz dos Santos |
| Diretor Financeiro Substituto | Bonfinópolis | Kelton Pinheiro |
| Diretor Escola de Gestão Pública | São Luís de Montes Belos | Eldecírio da Silva |
| Diretor Legislativo | Campos Verdes | José Carlos da Silva Santos |

O Diário Oficial dos Municípios do Goias é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

## ESTADO DE GOIÁS
## CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

### SECRETARIA GERAL DA CÂMARA
### CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 09/2023**

**Processo Aditivo nº 0686/2024**

**Objeto:** Aditivo para prorrogação da vigência do Contrato nº 09/2023 (Disponibilização de sistema com procedimentos legislativos e de transparências).

**Valor Total Estimado do 2º Termo Aditivo:** R$ 17.600,00 (dezessete mil e seiscentos reais).

**Valor Mensal Estimado:** R$ 1.600,00 (mil e seiscentos reais).

**Valor Estimado da Contratação:** R$ 52.800,00 (cinquenta e dois mil e oitocentos reais).

**CONTRATANTE:** CÂMARA MUNICIPAL DE JARAGUÁ

**CONTRATADA:** NUCLEOGOV ASSESSORIA E TECNOLOGIA LTDA - EPP

**CNPJ/MF:** 14.580.442/0001-69

**Dotação Orçamentária:** 001.031.2838.2.112.3.1.3.3.90.35

**Vigência do 2º Termo Aditivo:** até 30 de novembro de 2025.

**Fundamentação Legal:** Inciso IV, do art. 57 da Lei nº 8.666/93 e Cláusulas Quarta do Instrumento Contratual.

Jaraguá/GO., 08 de novembro de 2024

***FREDERICO DE ARAÚJO PINTO***
Diretor da Secretaria Geral da Câmara

**Publicado por:**
Aline Silva do Prado
**Código Identificador:**4D91AD4D

## ESTADO DE GOIÁS
## CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINOPOLIS

### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.551

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.551/24, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre Declaração de Inexigibilidade de Licitação para o pagamento da franquia da apólice 0531-14-10760130 da Empresa Porto Seguro Cia de Seguros Gerais, referente a cobertura de sinistro ao veículo Fiat Cronos Sedan Precision 1.8 16V Flex Aut. – 5 Pass, Placa QTQ5B72, pertencente a frota da Câmara Municipal de Quirinópolis".

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, USANDO DAS DISPOSIÇÕES CONTIDAS NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL E NOS TERMOS DO CAPUT DO ART. 74, "É INEXIGÍVEL A LICITAÇÃO QUANDO INVIÁVEL A COMPETIÇÃO, EM ESPECIAL NOS CASOS DE", DA LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2.021.

**CONSIDERANDO** a necessidade de segurança e proteção dos usuários e manutenção dos veículos da frota da Câmara Municipal de Quirinópolis;

**CONSIDERANDO** que a despesa com pagamento de franquia (cobertura) da apólice nº 0531 14 10760130 da Seguradora Porto Seguro é mais vantajosa para administração;

**CONSIDERANDO** o que dispõe o art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/21, o qual autoriza a contratação direta, com declaração de inexigibilidade de licitação, quando houver inviabilidade de competição.

**RESOLVE**:

**Art. 1º** - Fica Inexigível a licitação para o pagamento da franquia, pelo valor total de R$ 5.815,20 (cinco mil oitocentos e quinze reais e vinte centavos) para contratação da empresa **STILO CAR**, com sede na cidade de Quirinópolis-GO, cadastrada no CNPJ sob o n.º 29.884.284/0001-08, conforme autoriza previsão legal.

**Art. 2º** - Este Ato Declaratório de Inexigibilidade de Licitação entrará em vigor a partir de 11 de novembro de 2024, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 do mês de novembro de 2024.**

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Vereador/Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**5E36176E

### GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS
### DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.552

**DECRETO ADMINISTRATIVO Nº 1.552/24, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Suspende o Decreto nº 1.505/24, que determina *a aplicação do auxílio-alimentação previsto no artigo 14, da Lei Municipal nº 3.584/2024, e contém outras providências*".

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS, EM CUMPRIMENTO AOS DEMAIS DIPLOMAS LEGAIS APLICADOS À ESPÉCIE,**

**CONSIDERANDO** o Despacho nº 377/2024, na Medida Cautelar nº 005/2024, Processo 09381/2024, em trâmite perante o Tribunal de Contas do Estado de Goiás – TCM-GO, proferida pelo Relator Conselheiro Humberto Aidar que determinou ao Presidente da Câmara Municipal de Quirinópolis que "suspenda o pagamento do auxílio-alimentação no valor de R$ 3.500,00, pela Lei Municipal nº 3.584/2024, até que esta Corte decida sobre o mérito da representação";

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica suspenso o Decreto Administrativo nº 1.505/24, e por consequência o pagamento do auxílio-alimentação previsto no artigo 14, da Lei Municipal nº 3.584/2024, até julgamento final da representação no Processo nº 09381/2024, junto ao TCM-GO.

**Art. 2º** - Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogando os dispositivos em contrário.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

***FERNANDO MENDES NOVAIS***
Vereador/Presidente

**Publicado por:**
Marcos Honorato Evangelista
**Código Identificador:**103E717E

## ESTADO DE GOIÁS
## CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL 3 RIOS

### PRESIDÊNCIA
### CONSORCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 002/2024

**ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios – CM3R, nos termos do Artigos: 9º inciso VI alínea c, 10, 11 e 55do estatuto, CONVOCA os Prefeitos dos municípios consorciados para a **Assembleia Geral Ordinária** do consórcio, a realizar-se no **dia 20/11/2024 (quarta-feira) das 14:00 às 15:00 horas**, **na sede do CM3R, situado na Rua 94-A, nº 77, St. Sul, Goiânia - GO**, para deliberar sobre:

1 – Orçamento/2025 do CM3R;

2 - Rateio Administrativo para o Exercício/2025 do CM3R;

3 – Outros assuntos de interesse do CM3R.

Goiânia – GO, 13 de novembro de 2024.

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Presidente do CM3R
Prefeito de Buriti Alegre - GO

**Publicado por:**
Sonia Alves de Paula Oliveira
**Código Identificador:**7C1A59F4

### PRESIDÊNCIA
### CONSORCIO MUNICIPAL TRÊS RIOS - CM3R

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 003/2024

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA**

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Regional Três Rios – CM3R, nos termos do Art. 11, Art. 14 e Art. 74 do estatuto, e da Clausula sexagésima terceira e Clausula sexagésima quarta do Contrato de Consórcio, convoca os Prefeitos dos municípios consorciados para a **Assembleia Geral Extraordinária** do consórcio, a realizar-se no **dia 20/11/2024 (quarta-feira) às 16:00 horas, na sede do CM3R, na Rua 94-A, Nº 77, Setor Sul, Goiânia, Goiás,** para deliberar sobre:

1 – Alteração do Protocolo de Intenções/Contrato de Consórcio do CM3R;

2 – Alteração do Estatuto do CM3R;

3 – Outros assuntos de interesse do consórcio.

Goiânia, 13 de novembro de 2024.

***ANDRÉ DE SOUSA CHAVES***
Presidente do CM3R
Prefeito de Buriti Alegre - GO

**Publicado por:**
Sonia Alves de Paula Oliveira
**Código Identificador:**F261C7ED

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE AMARALINA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FMAS
### DECRETO DE DISPENSA N° 394/2024, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.

"Declara a Dispensa de Licitação para aquisição de Uniformes e forro de mesa e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO**o objeto para aquisições Uniformes e forro de mesa do Fundo Municipal de Assistência Social de Amaralina-GO,

**CONSIDERANDO**a necessidade de aquisição de Uniformes e forro de mesa para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social de Amaralina-GO;

**CONSIDERANDO**que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 75, incisos I e III e parágrafo único do art. 75, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art.75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a aquisição de Uniformes e forro de mesa para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social.

**DECRETA:**

**Art. 1°**- Fica declarada a Dispensa de licitação para aquisição de Uniformes e forro de mesa para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social, por meio da empresa PODIUM ASSESSORIA E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.422.008/0001-

00,localizada na AV PAMPULHA N°1469 – QUADRA 59 LOTE 019 SALA 2– SET URIAS MAGALHAES –CEP 74.565-020– GOIANIA-GO.

**Art. 2°**- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 4.445,00 (quatro mil quatrocentos e quarenta e cinco reais)**, em favor da empresa PODIUM ASSESSORIA E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.422.008/0001-00,localizada na AV PAMPULHA N°1469 – QUADRA 59 LOTE 019 SALA 2– SET URIAS MAGALHAES –CEP 74.565-020– GOIANIA-GO**,**para aquisição de Uniformes e forro de mesa para atender ao Fundo Municipal de Assistência Social, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa PODIUM ASSESSORIA E MARKETING LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.422.008/0001-00,localizada na AV PAMPULHA N°1469 – QUADRA 59 LOTE 019 SALA 2– SET URIAS MAGALHAES – CEP 74.565-020– GOIANIA-GO**,**no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 12 dias de novembro de 2024.

***DÁSIO MARQUES FERREIRA***
Prefeito Municipal de Amaralina -GO

**Publicado por:**
Neire Rodrigues Lima
**Código Identificador:**7E16E4DF

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO DE DISPENSA N° 396/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Declara a Dispensa de Licitação para locação de material esportivo E dá outras providências. "

**O PREFEITO MUNICIPAL DE AMARALINA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, com respaldo nas disposições contidas na Lei nº 14.133/21;

**CONSIDERANDO** o objeto de serviço por ora pretendida, sendo despesa com locação de material esportivo

**CONSIDERANDO** a necessidade do serviço objetivando o a continuidade dos serviços prestado do Munícipio de Amaralina;

**CONSIDERANDO**que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada é a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, incisos I e III e parágrafo único do art. 73, da Lei n. 14.133/21, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21 e posteriores alterações, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando a para contratação de empresa para locação de material esportivo para atender a este Município.

**DECRETA:**

**Art. 1°**- Fica declarada a Dispensa de licitação para contratação de empresa para locação de material esportivo para atender a este Município, por meio da empresa 53.073.609 ZACARIAS ALVES RAMOS, inscrita no CNPJ sob nº 53.073.609/0001-57 localizada na AV PRESIDENTE VARGAS N°655– QUADRA 36 LOTE 36 – CENTRO - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO.

**Art. 2°**- Autoriza o empenho da despesa no valor de**R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais)**, em favor da 53.073.609 ZACARIAS ALVES RAMOS, inscrita no CNPJ sob nº 53.073.609/0001-57 localizada na AV PRESIDENTE VARGAS N°655– QUADRA 36 LOTE 36 – CENTRO - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO**,**para contratação de empresa para locação de material esportivo para atender a este Município, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de novembro de 1964.

**Art. 3°**- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa 53.073.609 ZACARIAS ALVES RAMOS, inscrita no CNPJ sob nº 53.073.609/0001-57 localizada na AV PRESIDENTE VARGAS N°655– QUADRA 36 LOTE 36 – CENTRO - CEP 76.490-000 – MARA ROSA-GO**,**para assinar o contrato de serviço no prazo de 05 dias.

Amaralina, aos 13 dias de novembro de 2024.

***DÁSIO MARQUES FERREIRA***
Prefeito Municipal de Amaralina- GO

**Publicado por:**
Neire Rodrigues Lima
**Código Identificador:**85F4FDB6

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE APORÉ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº1.254/2024**

PORTARIA FMS Nº1.254/2024 13 DE NOVEMBRO DE 2024

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor JOÃO BATISTA CARVALHO, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 511.443.011-49, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar frascos de amostras da coleta de água, junto à Regional de Saúde Sudoeste II, conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PQZ-7599 desta municipalidade com saída no dia: 12/11/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Treze dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (13/11/2024).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**EF1D85FF

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº1.232/2024**

PORTARIA FMS Nº1.232/2024 13 DE NOVEMBRO DE 2024

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor LUIZ PAULO DA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 042.988.478-88, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar paciente para a realização de Sessão Extra de Hemodiálise, conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PQZ-7599 desta municipalidade com saída no dia: 02/11/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Treze dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (13/11/2024).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**43EDA194

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº1.249/2024**

PORTARIA FMS Nº1.249/2024 13 DE NOVEMBRO DE 2024

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor SEBASTIÃO SOARES RODRIGUES, motorista, lotado no Departamento Municipal de Estradas de Rodagem, CPF nº 009.121.288-01, a realizar viagem à cidade de JATAÍ - GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas (Hemodiálise), conduzindo o veiculo: FIAT CRONOS – PLACA: SCT7G79 desta municipalidade com saída no dia: 12/11/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Treze dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (13/11/2024).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**5EC11A6C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº1.255/2024**

PORTARIA FMS Nº1.255/2024 13 DE NOVEMBRO DE 2024

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor ANDERSON CLAITON ALVES CUNHA, motorista, lotado no Fundo Municipal de Saúde, CPF nº 853.284.211-91, a realizar viagem à cidade de JATAÍ-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589 desta municipalidade com saída no dia: 12/11/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Treze dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (13/11/2024).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**F19A4E70

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº1.256/2024**

PORTARIA FMS Nº1.256/2024 13 DE NOVEMBRO DE 2024

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor FABRICIO DE LIMA SILVA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 854.919.771-87, a realizar viagem à cidade de SANTA HELENA DE GOIÁS-GO, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA PEUGEOT PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 13/11/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de

R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada, totalizando o valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Treze dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (13/11/2024).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**D84845E0

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº1.258/2024**

PORTARIA FMS Nº1.258/2024 13 DE NOVEMBRO DE 2024

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de Junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Autorizar o servidor SEBASTIÃO FERREIRA, motorista, lotado no Departamento de transporte, CPF nº 395.006.831-72, a realizar viagem à cidade de PARANAIBA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para realização de consultas, retornos e exames médicos, conduzindo o veiculo: CAMINHONETE MITSUBISHI L-200 PLACA: PRW-1589 desta municipalidade com saída no dia: 13/11/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Treze dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (13/11/2024).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**1033BFC4

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE APORÉ**
**PORTARIA DE VIAGEM Nº1.259/2024**

PORTARIA FMS Nº1.259/2024 13 DE NOVEMBRO DE 2024

*"Dispõe sobre autorização de viagem para o servidor municipal"*

O Gestor do Fundo Municipal de Saúde de Aporé, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e,

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 1092, de 15 de dezembro de 2009, e no decreto municipal nº 024 de 03 de junho de 2022, que ajusta os valores das diárias...

R E S O L V E:

Art. 1º - Ressarcir o servidor GENEZIO FELIX DA SILVA, motorista, lotado na Secretaria Municipal de Educação, CPF nº 354.172.771-34, a realizar viagem à cidade de COSTA RICA-MS, a serviço da Secretaria Municipal de Saúde, para levar pacientes para a realização de retorno, exames e consultas médicas, conduzindo o veiculo: AMBULÂNCIA PEUGEOT PLACA: RCA2H89 desta municipalidade com saída no dia: 09/11/2024, e retorno previsto para o mesmo dia, devendo receber a liberação de recursos no valor de R$86,00 (Oitenta e Seis reais), discriminados da seguinte forma: Despesas com 02 (duas) alimentações no valor de R$43,00 (Quarenta e Três reais) cada.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Aporé, Estado de Goiás, aos Treze dias do mês de Novembro do ano de Dois mil e Vinte e Quatro (13/11/2024).

***NEUZANIA FERREIRA BENTO DA SILVA***
Secretária Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Juliana Aparecida Moraes Silva
**Código Identificador:**F4B8AD37

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE CHAPADÃO DO CÉU

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 078/2024**

**AVISO DE EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO SRP N. º 078/2024**

A Prefeitura Municipal de Chapadão do Céu, Estado de Goiás, através do Pregoeiro e Equipe de Apoio, tornam público para o conhecimento de todos os interessados que fará realizar no dia **29 de NOVEMBRO de 2024, às 09:00 horas**, no Sistema BNC, **PREGÃO ELETRÔNICO SRP**, visando motivada pela real necessidade de **Registro de Preços para aquisição de material para construção do Alambrado do terreno da SANEACEU,** conforme descrito no modelo de proposta anexo ao Edital de **Pregão nº 078/2024** nos termos da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de Abril de 2021. Para maiores informações, poderão ser obtidas na sala de Licitações desta Prefeitura, em horário normal de expediente sendo das 08h00min as 12h00min e das 14h00min as 17h00min, ou pelo telefone 0**64 3634-1228.

Chapadão do Céu – GO, 14 de novembro de 2024.

***RICARDO HIMURO***
Pregoeiro

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**5EAF43B3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**EXTRATO DO CONTRATO 033/2024**

**CONTRATO DE FORNECIMENTO: N.º 033/2024**
**MODALIDADE:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2024
**CONTRATANTE:** FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
**CONTRATADA: NNL ACESSÓRIOS DE MODA LTDA**
**OBJETO**: Contratação de empresa para fornecimento de brinquedos, confeccionar leõezinhos de pelúcias do PROERD que serão doadas as crianças/alunos do Município de Chapadão do Céu-GO, na comemoração dos festejos natalinos do ano corrente e finalização de projeto escolar e presentear e toalhas bordadas para homenagear os educadores pelo dia do PROFESSOR.
**VALOR R$ 135.600,00 (Cento e trinta e cinco mil e seiscentos reais).**
**DATA DE ASSINATURA:** 12 DE NOVEMBRO DE 2024
**DATA DE VIGENCIA:** 12/11/2024 A 31/12/2024

***RICARDO HIMURO***
Presidente da CPL

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**CE9AF7DF

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**RESCISAO CONTRATO 117/2024**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE AJUDANTE ESPECIALIZADO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES PARA CONSTRUÇÃO E REPAROS DE MEIO FIO E AUXILIAR A EQUIPE DE MICRO REVESTIMENTO ASFÁLTICO, AFIM DE ATENDER A DEMANDA DE DIVERSAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO, CONTRATO Nº 117/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SR. FABIO OLIVEIRA PEREIRA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n° **117/2024**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.332/0001-94, com sede à Av.Ema, s/n.º, Qd.51, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Administrativo, conforme portaria 530/GAB/2022, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Libra Sul, Qd. 53 Lt. 01, N° 465 bairro Centro nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, **rescinde o contrato n° 117/2024,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de **Serviços de Mão de Obra de ajudante especializado com encargos complementares para construção e reparos de meio fio e auxiliar a equipe de micro revestimento asfáltico, afim de atender a demanda de diversas Secretarias deste município**, (pessoa física) n° **117/2024**, prestados pelo Sr. **FABIO OLIVEIRA PEREIRA**, brasileiro, portador do CPF nº 049.824.241-28, e do RG n° 6502457 SSP/GO, residente à Rua Jacarandá Oeste, Qd. 07 Lt. 05, S/N, Jardim Acalanto, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu/GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 12 dias do mês de novembro de 2024.

***LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA***
Gestor do Executivo

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**2BE3EDB1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**RESCISAO CONTRATO 081/2024**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, CONTRATO Nº 081/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SR. PAULO VIEIRA BRAZ, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n° **081/2024**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.332/0001-94, com sede à Av.Ema, s/n.º, Qd.51, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Administrativo, conforme portaria 530/GAB/2022, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Libra Sul, Qd. 53 Lt. 01, N° 465 bairro Centro nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, **rescinde o contrato n° 081/2024,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.
**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de **Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Ajudante de pedreiro, pintor e eletricista**, (pessoa física) n° **081/2024**, prestados pelo Sr. **PAULO VIEIRA BRAZ**, brasileiro, portador do CPF nº 144.685.258-00, e do RG n° 0380857120098 SESP/MA, residente à Rua Araticum Oeste, nº 1384, Loteamento Cantinho do Céu, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu/GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 12 dias do mês de novembro de 2024.

***LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA***
Gestor do Executivo

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**5DA5A5A9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**RESCISAO CONTRATO 060/2024**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE**

**PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, CONTRATO Nº 060/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SR. JOSE VILSON PEREIRA SARDINHA, NA FORMA ABAIXO**:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n° **060/2024**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.332/0001-94, com sede à Av.Ema, s/n.º, Qd.51, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Administrativo, conforme portaria 530/GAB/2022, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Libra Sul, Qd. 53 Lt. 01, N° 465 bairro Centro nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, **rescinde o contrato n° 060/2024,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de **Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Ajudante de pedreiro, pintor e eletricista**, (pessoa física) n° **060/2024**, prestados pelo Sr. **JOSE VILSON PEREIRA SARDINHA**, brasileiro, portador do CPF nº 736.808.003-63, e do RG n° 0641786620170 SESP/MA, residente à Avenida Dionéia Norte, nº 987, Quadra 27 Lote 19, Jardim Acalanto, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu/GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, 12 dias do mês de novembro de 2024.

***LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA***
Gestor do Executivo

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**CFA7617A

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**RESCISAO CONTRATO 064/2024**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, CONTRATO Nº 064/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SR. ALTIERES DE JESUS SILVA, NA FORMA ABAIXO:**

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n° **064/2024**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.332/0001-94, com sede à Av.Ema, s/n.º, Qd.51, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Administrativo, conforme portaria 530/GAB/2022, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Libra Sul, Qd. 53 Lt. 01, N° 465 bairro Centro nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, **rescinde o contrato n° 064/2024,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de **Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Ajudante de pedreiro, pintor e eletricista**, (pessoa física) n° **064/2024**, prestados pelo Sr. **ALTIERES DE JESUS SILVA**, brasileiro, portador do CPF nº 755.316.901-34, e do RG n° 5797257 SSP/GO, residente à Rua Capricórnio Norte, Quadra D Lote 30, nº 209, Campo Verde, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu/GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 12 dias do mês de novembro de 2024.

***LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA***
Gestor do Executivo

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**BB3C5CFE

---

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**
**RESCISAO CONTRATO 076/2024**

**INSTRUMENTO PARTICULAR DE RESCISÃO UNILATERAL DE CONTRATO DE CREDENCIAMENTO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA DE PEDREIRO, AJUDANTE DE PEDREIRO, PINTOR E ELETRICISTA, CONTRATO Nº 076/2024, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU/GO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E O SR. DANIEL PINHEIRO GUSMÃO, NA FORMA ABAIXO**:

Pelo presente instrumento particular de Rescisão Unilateral do Contrato de Prestação de Serviços n° **076/2024**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAPADÃO DO CÉU**, Estado de Goiás, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrito no CNPJ sob o nº 24.859.332/0001-94, com sede à Av.Ema, s/n.º, Qd.51, nesta cidade, neste ato representado pelo Gestor do Fundo Administrativo, conforme portaria 530/GAB/2022, Senhor **LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA**, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado à Avenida Libra Sul, Qd. 53 Lt. 01, N° 465 bairro Centro nesta cidade, portador da Cédula de Identidade nº 5173121 SPTC/GO e CPF sob nº 027.286.851-50, **rescinde o contrato n° 076/2024,** mediante as cláusulas convencionadas, com fulcro nos artigos 137, VIII e 138, I da Lei Federal nº 14.133/2021.

**CLÁUSULA PRIMEIRA**

Com fulcro no Poder Discricionário da Administração Pública Municipal, e, por conseguinte, nos seus elementos nucleares conveniência e oportunidade, fica rescindido para todos os efeitos de direito a partir desta data, o Contrato firmado para credenciamento de **Serviços de Mão de Obra de Pedreiro, Ajudante de pedreiro, pintor e eletricista**, (pessoa física) n° **076/2024**, prestados pelo Sr. **DANIEL PINHEIRO GUSMÃO**, brasileiro, portador do CPF nº 044.999.381-71, e do RG n° 5968185 SSP/GO, residente à Rua Capricórnio Norte, Qd. J Lt. 31, nº 620, Residencial Campo Verde, CEP: 75.828-000 na cidade de Chapadão do Céu/GO, dando as partes, uma à outra recíproca quitação, isentando-se ambas de quaisquer obrigações e responsabilidade advindas do contrato de credenciamento ora rescindido.

**CLÁUSULA SEGUNDA**

O Presente instrumento é firmado em caráter irrevogável e irretratável, nada mais tendo a reclamar uma da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

**CLÁUSULA TERCEIRA**
Fica eleito o foro da Comarca de Serranópolis - Goiás, para nele serem dirimidas quaisquer dúvidas quanto a inteligência e aplicação das cláusulas aqui contidas, renunciando a qualquer outro pôr mais privilegiado que seja.

Chapadão do Céu, Estado de Goiás, em 12 dias do mês de novembro de 2024.

***LUDIMAR APARECIDO PEREIRA DA COSTA***
Gestor do Executivo

**Publicado por:**
Ricardo Himuro
**Código Identificador:**48D2AE67

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE DIORAMA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 4.559/2024

**AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 4.559/2024 – COM BASE ARTIGO Nº. 75, INCISO I DA LEI Nº. 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, em conformidade com Artigo nº. 75, inciso I da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DESTINADO A MANUTENÇÃO E REPARO DO VEICULO ONIBUS SCANIA PLACA BWA-6361.**
Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/11/2024 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/licitacao, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 13 de novembro de 2024

***DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO***
Agente de Contratação I

**Publicado por:**
Devair Alves de Souza Neto
**Código Identificador:**7511F48E

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2024

**EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 143/2024**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 298/2024

**Objeto:** *A presente licitação, na modalidade PREGÃO, tipo "Menor Preço", sob julgamento de menor preço por ITEM, objetiva o registro de preços para aquisição de: "AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, EDUCAÇÃO, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE E ASSISTÊNCIA SOCIAL"* **Assinatura da Ata:** 13/11/2024. **Vigência:** 12 meses, a contar da assinatura. **Empresa adjudicada e homologada:** IPO REVENDEDORA DE GAS EIREL, CNPJ/MF: 29.835.721/0001-01. Vencedora com o valor global total do certame de **R$ 4.560,00 (quatro mil quinhentos e sessenta reais)**. A ata com os preços e demais especificações encontra-se disponibilizada para consulta no sítio eletrônico do Governo Municipal de Diorama-GO. Link: https://www.diorama.go.gov.br/licitacao/

***ODAIR CARLOS COSTA DOS SANTOS***
Agente de Contratação II

**Publicado por:**
Devair Alves de Souza Neto
**Código Identificador:**255637B3

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE DISPENSA, PROCESSO Nº 4.665/2024

**AVISO DE DISPENSA, PROCESSO nº 4.665/2024 – COM BASE ARTIGO Nº. 75, §7° DA LEI Nº. 14.133/2021**

A Prefeitura Municipal de Diorama-GO, em conformidade com Artigo nº. 75, §7° da Lei Federal nº. 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS ÓLEOS LUBRIFICANTES E SERVIÇO, DESTINADAS AO VEÍCULO SPIN PREMIER PORTADOR DA PLACA SGR2B92.**
Podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.
Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/11/2024 às 17:00hrs
A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário de 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail: licitacao@diorama.go.gov.br, até a data limite.
O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Município https://diorama.go.gov.br/licitacao, outras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito na Av. Deputado José de Assis, s/n, Centro, CEP: 76.260-000, Diorama-GO, no horário das 08:00 às 11:00 e 13:00 às 17:00 de segunda a sexta feira.

Diorama-GO, 13 de novembro de 2024

***DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO***
Agente de Contratação I

**Publicado por:**
Devair Alves de Souza Neto
**Código Identificador:**280D162B

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
### AVISO DE PREGÃO ELETRONICO - SRP Nº 31/2024

**AVISO DE LICITAÇÃO PÚBLICA**

**PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 31/2024**

**MODALIDADE:** Pregão Eletrônico – Sistema Registro de Preços
**TIPO:** Menor preço por Item.
**OBJETO:** ***REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MOTOCICLETAS PARA OS AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE DA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE DIORAMA-GO, AFIM DE ATENDER AS DEMANDAS DE VISITA DOMICILIAR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE DIORAMA-GO.*** O Fundo Municipal de Saúde de Diorama-GO, torna público**,** para conhecimento dos interessados, que fará no dia **29 de novembro de 2024, às 09h00min (nove horas)**. Será utilizado o sistema acessando www.bll.org.br.
As empresas interessadas em participar desta licitação, deverão retirar cópia do edital de Pregão Eletrônico-SRP nº. **31/2024**, no sitio eletrônico da Prefeitura Municipal de Diorama-GO, https://www.diorama.go.gov.br/, ou na sede do próprio órgão, onde poderá ser adquirido, nos dias úteis, no horário compreendido das 07h00min às 11h00min e das 13h00min horas às 17h00min, pelo telefone (64) 3689-1101, ou pelo site da plataforma que será realizada o certame, portal www.bll.org.br

Diorama-GO, aos 13 de novembro de 2024.

***DEVAIR ALVES DE SOUZA NETO***
Pregoeiro Municipal
Dec. Nº 064/2024

**Publicado por:**
Devair Alves de Souza Neto
**Código Identificador:**27D31384

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE ESTRELA DO NORTE

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 214/2024 EXECUTIVO

Processo nº 6250/2024; Inexigibilidade nº 008/2024; Contratante: Município de Estrela do Norte; Contratado: LB Promoções e Eventos; Objeto: Show Artístico com o cantor Bisioli: Vigência: 31/12/2024; Valor Total: 50.000,00; Data de assinatura: 13/11/2024.

***MAYARA CRISTINA FERREIRA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Ronismar Dias da Silva
**Código Identificador:**3A3E06B3

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DO CONTRATO Nº 213/2024 EXECUTIVO

Processo nº 6250/2024; Inexigibilidade nº 008/2024; Contratante: Município de Estrela do Norte; Contratado: E & A Produções e Eventos Ltda; Objeto: Show Artístico com a dupla PH e Michel: Vigência: 31/12/2024; Valor Total: 130.000,00; Data de assinatura: 13/11/2024.

***MAYARA CRISTINA FERREIRA***
Secretária de Administração

**Publicado por:**
Ronismar Dias da Silva
**Código Identificador:**38F216AF

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE FLORES DE GOIÁS

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 424/2022.**

**PROCESSO Nº: 6770/2024**
**CONTRATANTE:** Município de Flores de Goiás- GO/ Fundo Municipal de Saúde.
**CONTRATADA: GYN ARTE PRÓTESE DENTÁRIA LTDA – ME** (CNPJ/MF: 22.670.260/0001-07)
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Credenciamento nº 001-2022.
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025, pelas mesmas condições do Contrato 424/2022.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93.
Dotação Orçamentária:
Dotação 14.05.10.301.1510.2.253. 3.3.90.39 Fonte 114
Data de assinatura: 08/11/2024

***ELAINE DOS REIS SILVA***.
Presidente da CPL. Decreto 1.220/2024. 13 de Novembro de 2024.

**Publicado por:**
Elaine Dos Reis Silva
**Código Identificador:**308B7AE7

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### EXTRATO DO 3° TERMO ADITIVO

**3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 511/2022.**

**PROCESSO Nº: 6774/2024**
**CONTRATANTE:** Município de Flores de Goiás- GO/ Fundo Municipal de Saúde.
**CONTRATADA: ABRAÃO DE JESUS SILVA 03818660506**, CNPJ Nº 42.268.477/0001-00
**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Presencial nº 40/2021.
**OBJETO:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual de 01/01/2025 a 31/12/2025, pelas mesmas condições do Contrato 511/2022.
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei 8.666/93.
**Valor total anual:** R$ 15.845,00 (quinze mil, oitocentos e quarenta e cinco reais).
**Dotação Orçamentária:** Dotação 10.05.04.122.1004.2220.3.3.90.39 Fonte: 100
**Data de assinatura: 08/11/2024**

***ELAINE DOS REIS SILVA***.
Presidente da CPL. Decreto 1.220/2024. 13 de Novembro de 2024.

**Publicado por:**
Elaine Dos Reis Silva
**Código Identificador:**C91211D6

### FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

| **1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N. 346/2024** | |
|---|---|
| **Processo:** | 184/2024 |
| **Contratante:** | FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FLORES DE GOIÁS, CNPJ nº 11.479.852/0001-20 |
| **Contratada:** | SOCIEDADE BENEFICENTE SÃO CAMILO, CNPJ 60.975.737/0058-97 |
| **Modalidade de licitação:** | Procedimento Auxiliar - Inexigibilidade de licitação – Credenciamento de Prestadores de Serviços da Saúde |
| **Objeto:** | O presente termo aditivo tem por objeto a alteração das cláusulas segunda e quarta do contrato 346/2024. |
| **Fundamentação legal:** | Art. 124, inciso II, da Lei 14.133/2021. |
| **Valor:** | Sem alteração de valores. |
| **Recursos orçamentários:** | Sem alteração de valores. |

**Publicado por:**
Elaine Dos Reis Silva
**Código Identificador:**BFF93032

### PODER EXECUTIVO
### DECRETO Nº 1.405/2024

"Convoca a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente de Cavalcante, Teresina de Goiás, Monte Alegre, Campos Belos, Flores de Goiás, Minaçu, Colinas do Sul, Alto Paraíso de Goiás, São João da Aliança e Formosa, que compõe a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente e dá outras providências."

O **PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**, Estado de Goiás, pessoa jurídica de direito público interno, no uso de suas atribuições legais e,

**CONSIDERANDO** o disposto na Portaria nº 1.079, de 10 de junho de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA) que convoca a 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA;

**CONSIDERANDO** o impacto local, regional, nacional e mundial das mudanças climáticas;

**CONSIDERANDO** a importância e a necessidade da discussão do tema da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente - 5ª CNMA: 'Emergência Climática: o desafio da transformação ecológica;

**DECRETA:**

**Art. 1º.** Fica convocada a 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente - 1ª CIMA a ser realizada no dia 13 de dezembro de 2024, das 08h00min às 18hs00min, no Auditório do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV, Vila Morro Encantado, Cavalcante/GO.

**§ 1º.** A 1ª CIMA compõe a Etapa Municipal da 5ª Conferência Nacional do Meio Ambiente/5ª CNMA que terá como tema central "Emergência climática: o desafio da transformação ecológica", em conformidade com a Portaria nº 1.079, de 10 de junho de 2024, do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima (MMA).

**§ 2º.** A 1ª CIMA contará com a participação de Municípios da Região Nordeste do Estado de Goiás, dentre eles: Alto Paraíso de Goiás; Campos Belos; Cavalcante; Colinas do Sul; Flores de Goiás; Formosa; Minaçu; Monte Alegre; São João d'Aliança; e Teresina de Goiás.

**Art. 2º.** No âmbito destes municípios, a organização da 1ª Conferência Intermunicipal do Meio Ambiente ficará a cargo da Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMMA e as despesas decorrentes correrão por conta de dotação própria.

**Art. 3º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FLORES DE GOIÁS**, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

***ALTRAN LOPES AVELAR NERY***
Prefeito

Publicado no Placard da Prefeitura em 13/11/2024.

**Publicado por:**
Wadson Ferreira Dos Santos
**Código Identificador:**CE58E85E

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE GUARAITA

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 04/2024

A Secretária Municipal de Assistência Social/Gestora do FMAS, Sra. TATIELE COELHO DOS REIS NASCIMENTO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento da Coordenadora da Assistência Social, o qual gerou o processo nº 2536/2024, que informa a necessidade de contratação de psicólogo para atendimento junto ao CRAS - Centro de Referência de Assistência;
Considerando, que o valor da prestação de serviço encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
Considerando, que o valor apresentado se mostra viável do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para a contratação de psicólogo para prestação de serviços junto ao CRAS - Centro de Referência da Assistência Social, cujo objeto consta do Termo de Referência e Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor global apresentado, na ordem de R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais) e mensal de R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais), a contratação da empresa PSI PEDRO SOUSA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.874.046/0001-57.
Parágrafo único. No ato da contratação deverão ser exigidos os documentos de que trata o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.
Art. 3º - Autorizar, em favor da empresa PSI PEDRO SOUSA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.874.046/0001-57, as seguintes providências:
I – Convocação da empresa para assinatura do contrato;
II – Empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e
III – A expedição da Ordem de Serviço.
Art. 4º - A convocação, pela Agente de Contratação, da empresa PSI PEDRO SOUSA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.874.046/0001-57, para caso queira executar o objeto, demonstre atender o que consta do parágrafo único, do art. 2º deste Ato.
Art. 5º - Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Câmara e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.
Parágrafo único. Por força do art. 176, deixa de publicar o ajuste no PNCP.
Art. 6º - Efetivada a contratação, caberá a Secretaria Municipal de Administração, transporte e obras públicas a gestão e fiscalização quanto a correta execução do contrato.
Art. 7º - Encaminhe o presente ato para publicação.
Art. 8º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/GESTORA DO FMAS, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2024.

***TATIELE COELHO DOS REIS NASCIMENTO***
Secretária Municipal de Assistência Social/Gestora do FMAS

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**33BD0F3C

### FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
### MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Contrato nº 04/2024.
Processo nº 2536/2024.
Ato de Dispensa de Licitação nº 04/2024.
Objeto: Contratação de psicólogo, com carga horária semanal de 20h, para atender na atenção primária à saúde, conforme Termo de Referência.
Origem do Recurso: Municipal.
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE GUARAÍTA - FMAS.
Contratada: PSI PEDRO SOUSA LTDA - ME.
CNPJ/MF nº 57.874.046/0001-57.
Valor da Contratação: R$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais).
Valor Mensal: R$ 2.600,00 (dois mil e seiscentos reais).
Forma de Pagamento: Mensal, mediante a efetiva comprovação da prestação do serviço.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.

Data de assinatura do Contrato: 08/11/2024.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Publicação: Art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 06.16.08.244.0011.2085.3.3.90.39.00.

Guaraíta/GO., 08 de novembro de 2024.

***LUANA SOARES RAMOS COELHO***
Responsável Pelas Publicações

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**DAFFEEE1

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**

ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2024

A Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS, Sra. MARCELI DE FREITAS COELHO, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e,

Considerando, o requerimento da Coordenador da Unidade Mista de Saúde, o qual gerou o processo nº 2537/2024, que informa a necessidade de contratação de psicólogo, com carga horária de 20h semanais, para atender a atenção primária à saúde;
Considerando, que o valor da prestação de serviço encontra-se dentro do que estabelece o inciso II, do art. 75 da Lei nº 14.133/2021;
Considerando, que o valor apresentado se mostra viável do ponto de vista técnico e financeiro, obedecendo assim o que consta do art. 23, inciso IV da Lei nº 14.133/2021; e
Considerando, que houve a devida caracterização do objeto e a indicação dos créditos orçamentários para pagamento.

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica declarado dispensável de licitação, o procedimento para a contratação de psicólogo para atender na atenção primária à saúde, cujo objeto consta do Termo de Referência e Minuta do Contrato de Prestação de Serviços.
Art. 2º - Fica autorizada, em razão do valor global apresentado, na ordem de R$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais) e mensal de R$ 3.620,00 (três mil, seiscentos e vinte reais), a contratação da empresa PSI PEDRO SOUSA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.874.046/0001-57.
Parágrafo único. No ato da contratação deverão ser exigidos os documentos de que trata o art. 68 da Lei nº 14.133/2021, conforme consta do Termo de Referência.
Art. 3º - Autorizar, em favor da empresa PSI PEDRO SOUSA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.874.046/0001-57, as seguintes providências:
I – Convocação da empresa para assinatura do contrato;
II – Empenho da despesa pelo Setor de Contabilidade; e
III – A expedição da Ordem de Serviço.
Art. 4º - A convocação, pela Agente de Contratação, da empresa PSI PEDRO SOUSA LTDA - ME, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 57.874.046/0001-57, para caso queira executar o objeto, demonstre atender o que consta do parágrafo único, do art. 2º deste Ato.
Art. 5º - Concluída a contratação, promover a devida publicação do ajuste no site da Câmara e no COLARE, encaminhando uma cópia ao gestor e fiscal do contrato.
Parágrafo único. Por força do art. 176, deixa de publicar o ajuste no PNCP.
Art. 6º - Efetivada a contratação, caberá a Secretaria Municipal de Administração, transporte e obras públicas a gestão e fiscalização quanto a correta execução do contrato.
Art. 7º - Encaminhe o presente ato para publicação.
Art. 8º - Este Ato entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogada às disposições em contrário.

GABINETE DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE/GESTORA DO FMS, aos 06 (seis) dias do mês de novembro de 2024.

***MARCELI DE FREITAS COELHO***
Secretária Municipal de Saúde/Gestora do FMS

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**01D15E3A

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**MUNICÍPIO DE GUARAÍTA/GO**

EXTRATO DA CONTRATAÇÃO

Contrato nº 12/2024.
Processo nº 2537/2024.
Ato de Dispensa de Licitação nº 06/2024.
Objeto: Contratação de psicólogo, com carga horária semanal de 20h, para atender na atenção primária à saúde, conforme Termo de Referência.
Origem do Recurso: Municipal.
Entidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARAÍTA - FMS.
Contratada: PSI PEDRO SOUSA LTDA - ME.
CNPJ/MF nº 57.874.046/0001-57.
Valor da Contratação: R$ 7.240,00 (sete mil duzentos e quarenta reais).
Valor Mensal: R$ 3.620,00 (três mil seiscentos e vinte reais).
Forma de Pagamento: Mensal, mediante a efetiva comprovação da prestação do serviço.
Vigência: Até 31 de dezembro de 2024.
Data de assinatura do Contrato: 08/11/2024.
Fundamento Legal: Art. 75, inciso II, § 3º da Lei nº 14.133/2021.
Forma de Publicação: Art. 94, inciso II da Lei nº 14.133/2021.
Dotação Orçamentária: 04.14.10.301.0019.2105.3.3.90.34.00.

Guaraíta/GO., 08 de novembro de 2024.

***LUANA SOARES RAMOS COELHO***
Responsável Pelas Publicações

**Publicado por:**
Marceli de Freitas Coelho
**Código Identificador:**00C0D2AA

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE JARAGUA**

**PODER EXECUTIVO**
**EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**Conselho Municipal de Turismo de Jaraguá - CoMTur Assembleia Geral Extraordinária**
O Conselho Municipal de Turismo de Jaraguá - CoMTur, no uso de suas atribuições legais, convoca seus membros e a sociedade civil para Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada no dia **19 de novembro de 2024 (terça-feira)**, no **Auditório da Prefeitura Municipal de Jaraguá às 18h** com a presença de 2/3 (dois terços) dos membros da diretoria, e, em segunda chamada 18h30m com qualquer número de presentes, a Assembleia é aberta a todos os cidadãos da sociedade civil interessados em contribuir com o desenvolvimento do turismo em Jaraguá.
**pautas:**
**Pré-Projeto Trilha Ecológica de Tereza Bicuda dentro do Parque da Serra de Jaraguá:**
• Apresentação do pré-projeto.
• Discussão aberta com a sociedade civil.
• Deliberação sobre a viabilidade e próximos passos para o projeto.

**2ª Caminhada Ecológica dia 08 de dezembro de 2024:**

• Planejamento e organização da caminhada.
• Definição do percurso, atrativos, logística e divulgação.
• Formação de comissões de trabalho.

**Objetivo:**
Debater e deliberar sobre a criação da Trilha Ecológica de Tereza Bicuda e a organização da 2ª Caminhada Ecológica, buscando o

desenvolvimento sustentável do turismo no município e a preservação do patrimônio natural da Serra de Jaraguá.

**Jaraguá, 13 de novembro de 2024.**

***EDUARDO RAUL BRITO***
Presidente do COMTUR de Jaraguá

***WESLEY JUDSON TEIXEIRA MARTINS***
Secretário Ind. Com. Turismo de Jaraguá

**Publicado por:**
Amanda Almeida de Sá
**Código Identificador:**4BEA2DEC

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICIPIO DE MARA ROSA

### MUNICÍPIO DE MARA ROSA
### EXTRATO DE CONTRATO N°263/2024

**CONTRATO N°263/2024**
**CONTRATANTE:** SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**CONTRATADA:CENTESIMO USINAGEM E CALDERARIA LTDA, CNPJ. n°38.007.077/0001-66.**
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FABRICAÇÃO DE ENFEITES NATALINOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
**VALOR:R$ 32.602,00 (**TRINTA E DOIS MIL E SEISCENTOS E DOIS REAIS**)**
**DOTAÇÃO:**
DOT. ORC **04.122.052.2.006.339039 FICHA 71 FONTE 100**
**FUNDAMENTO LEGAL:** LEI 14.133/2021
**DATA DA ASSINATURA:**08/11/2024
**VIGÊNCIA**: 08/11/2024 A 31/12/2024
**PROCESSO:**10150/2024
**DISPENSA:** 480/2024

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**8A39D11E

### MUNICÍPIO DE MARA ROSA
### DECRETO DE DISPENSA N°697/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024

> "Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para prestação de serviço de Revisão de Garantia de ônibus escolar, placa: GIC7C32,chassi:9532K82W3PR028914, com fornecimento de peças, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação".

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** a contratação da prestação de serviço de Revisão de Garantia de ônibus escolar, placa: GIC7C32, chassi: 9532K82W3PR028914, com fornecimento de peças, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação de empresa para mão de obra e também aquisição de peças para realizar Revisão de Garantia com fornecimento de peças de ônibus escolar, em uso na Secretaria Municipal de Educação do município de Mara Rosa. A aquisição se faz necessária para realizar a revisão do veículo visando a sua manutenção preventiva e preservar suas garantias, já que é fundamental para garantir o bom funcionamento do veículo, prolongar sua vida útil evitando quebras inesperadas e desgastes prematuros, além de garantir a produtividade, eficiência e o valor do mesmo, dessa forma preservamos as garantias legais e garantia contratual do veículo.
**CONSIDERANDO** que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da prestação de serviço de Revisão de Garantia de ônibus escolar, placa: GIC7C32, chassi: 9532K82W3PR028914, com fornecimento de peças, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação.
**DECRETA:**
**RESOLVE:**
**Art. 1°** -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação da prestação de serviço de Revisão de Garantia de ônibus escolar, placa: GIC7C32, chassi: 9532K82W3PR028914, com fornecimento de peças, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ:02.212.918/0001-20**,** neste ato representado pelos sócios Sr**. JOSÉ GEDDA NETO**, inscrito no CPF Nº002.696.541-00 juntamente com a Sra. **MARIA CRISTINA MAGALHÃES DE SOUZA** inscrita no CPF Nº155.215.162-04.
**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$8.330,57** (oito mil, trezentos e trinta reais e cinquenta e sete centavos)**,** em favor da empresa **BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ:02.212.918/0001-20**,** para a contratação da prestação de serviço de Revisão de Garantia de ônibus escolar, placa: GIC7C32, chassi: 9532K82W3PR028914, com fornecimento de peças, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.880, de 17 de março de 1964.
**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **BELCAR CAMINHOES E MAQUINAS LTDA**, inscrita no CNPJ:02.212.918/0001-20.

Mara Rosa - Go, de 13 de novembro de 2024.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA***
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**5DC9891B

### MUNICÍPIO DE MARA ROSA
### EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 105/2024

**Ata de Registro de Preço n° 105/2024**
**Contratante:** MUNICIPIO DE MARA ROSA
**Contratada:**LEMOS HOTEL LTDA, CNPJ: 35.569.447/0001-60
**Objeto:** contratação de empresa para prestação de serviço de hospedagem
**Valor:**R$ 44.900,00(quarenta e quatro mil e novecentos reais)
**Fundamento Legal:** Lei 14.133/21
**Vigência:** 12 meses
**Data da Assinatura:**12/11/2024
**Processo:** 9498/2024
**Pregão Presencial:** 043/2024

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**6E758657

### MUNICÍPIO DE MARA ROSA
### EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 044/2024

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 29de novembro de 2024, às 09:00h,em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, centro, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 044/2024, para REGISTRO DE PREÇO, tipo menor por item, visando a AQUISIÇÃO DE ÔNIBUS, NOVO, ZERO KM, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Mara Rosa. Processo Adm. nº 10220/2024.

Mara Rosa, 13 de novembro de 2024.

Publique-se.

***ESTER LUIZA XAVIER FREITAS.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**8A03EE2E

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 045/2024**

O MUNICÍPIO DE MARA ROSA, pessoa jurídica de direito público interno, telefone: (62) 3366-2310, torna-se público para conhecimento dos interessados que irá realizar no dia 29de novembro de 2024, às 14:00h,em sessão pública, na sede da Prefeitura Municipal de Mara Rosa, endereço: Praça José Maurício de Moura, n° 378, centro, na forma da Lei nº 14.133/21, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 045/2024, para REGISTRO DE PREÇO, tipo menor por item, visando a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Mara Rosa. Processo Adm. nº 10149/2024.

Mara Rosa, 13 de novembro de 2024.

Publique-se.

***ESTER LUIZA XAVIER FREITAS.***
Pregoeira

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**82F16972

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO DE DISPENSA N°698/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Declara A Dispensa De Licitação Para A Contratação De Empresa Especializada para Prestação de serviço de materiais gráficos.

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;

**CONSIDERANDO** a contratação da Prestação de serviço de materiais gráficos**.**
**CONSIDERANDO** a necessidade de contratação de empresa especializada, visando realizar a prestação de serviço de materiais gráficos, se faz necessário devido à grande demanda de utilização destes itens, visamos repor e manter o estoque desta unidade administrativa, tendo em vista que tal material é essencial à continuidade e manutenção dos serviços realizados nas Escolas, bem como, os departamentos e demais secretarias que são de responsabilidades da mesma, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

**CONSIDERANDO** que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;

**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;

**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e

**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação para Prestação de serviço de materiais gráficos.

**DECRETA:**

**RESOLVE:**

**Art. 1°** -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a Prestação de serviço de materiais gráficos,autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa EXATA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ. 37.872.744/0001-06, neste ato representado pelo Sr(a) WALTER PEREIRA COSTA, inscrito no CPF sob n.º 146.815.601-20;
Art. 2° - Autoriza o empenho da despesa no valor de R$3.090,00 (TRÊS MIL E NOVENTA REAIS); em favor da empresa EXATA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ. 37.872.744/0001-06,para a contratação da a Prestação de serviço de materiais gráficos, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa EXATA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA, CNPJ. 37.872.744/0001-06**,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa-GO, 13 de novembro de 2024.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA***
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**130E50E9

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2024**

O MUNICIPIO DE MARA ROSA/GO, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 00.007.468/0001-08, com sede na Praça José Maurício de Moura, nº 378, centro, Mara Rosa, telefone: 62 3366 2310, torna-se público, que fará realizar, no dia 09 de dezembro de 2024 as 09:00h, na garagem municipal, licitação na modalidade LEILÃO PÚBLICO PRESENCIAL, tipo MAIOR LANCE, visando a alienação de SUCATAS DIVERSAS de propriedade do município de Mara Rosa - GO. O edital e seus anexos estão disponíveis no site do município: www.mararosa.go.gov.br. Processo nº 10152/2024.

Mara Rosa, 13 de novembro de 2024.

***ELSON DE FREITAS BORGES,***
Leiloeiro.

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**4BA7B2E7

**MUNICÍPIO DE MARA ROSA**
**DECRETO DE DISPENSA N°699/2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

"Declara A Dispensa De Licitação para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fabricação de fachada em ACM para o ginásio de

esportes da Escola Municipal Edu Aguiar Maia, para manutenção da Secretaria Municipal de Educação".

**A GESTORA PÚBLICA MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MARA ROSA**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais;
**CONSIDERANDO** a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fabricação de fachada em ACM para o ginásio de esportes da Escola Municipal Edu Aguiar Maia, para manutenção da Secretaria Municipal de Educação.
**CONSIDERANDO** a necessidade da contratação de empresa especializada para fabricação de fachada em ACM para o ginásio de esportes da Escola Municipal Edu Aguiar Maia, visando destacar a identidade visual e identificação do local, para manutenção da Secretaria de Educação.
**CONSIDERANDO** que o município de Mara Rosa não possui mão de obra qualificada para a realização dos serviços ora em comento;
**CONSIDERANDO** que foi realizada a pesquisa de preço e a empresa a ser contratada e a que apresentou proposta mais vantajosa para o Município;
**CONSIDERANDO** que o presente processo está devidamente instruído com a indicação do recurso próprio para a despesa e a juntada de todos os elementos previstos no artigo 72, da Lei n. 14.133/2021, para a contratação com valor reduzido por dispensa de licitação; e
**CONSIDERANDO** as disposições contidas no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/202, que confirmam o interesse público da Administração municipal, autorizando o procedimento de dispensa na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fabricação de fachada em ACM para o ginásio de esportes da Escola Municipal Edu Aguiar Maia, para manutenção da Secretaria Municipal de Educação.

**DECRETA:**
**RESOLVE:**

**Art. 1°** -Fica declarada a Dispensa de licitação, conforme no Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fabricação de fachada em ACM para o ginásio de esportes da Escola Municipal Edu Aguiar Maia, para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, autorizando o procedimento de dispensa na contratação da empresa **ART MANHA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ. n°**09.434.766/0001-59,** neste ato representado pelo Sr**. LEANDRO FELIX BENTO**, inscrito no **CPF 624.023.581-49.**

**Art. 2°** - Autoriza o empenho da despesa no valor de **R$ 43.402,00 (QUARENTA E TRÊS MIL E QUATROCENTOS E DOIS REAIS),** em favor da empresa **ART MANHA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ. n°**09.434.766/0001-59,** para a contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fabricação de fachada em ACM para o ginásio de esportes da Escola Municipal Edu Aguiar Maia, para manutenção da Secretaria Municipal de Educação, com recomendações de praxe ao setor competente para que proceda na forma dos arts. 60 e seguintes, da Lei federal n. 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3°** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, Registre-se e Intime-se a empresa **ART MANHA COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, CNPJ. n°**09.434.766/0001-59,** para assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias.

Mara Rosa - Go, de 13 de novembro de 2024.

***ELIANE APARECIDA DE OLIVEIRA***
Gestora Pública Municipal

**Publicado por:**
Eliane Aparecida de Oliveira Sartório
**Código Identificador:**27CCFF40

## ESTADO DE GOIÁS
## MUNICÍPIO DE MINEIROS

### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
### AVISO DE ALTERAÇÃO DE DATA

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 064/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MINEIROS-FMS, inscrito no CNPJ sob o nº 11.924.138/0001-01**, com sede no Paço Municipal II, Ipê Shopping – Av. Ino Rezende, Qd 1A, Lt 1A, S/N, Residencial Michelangelo, CEP: 75.834-042, Mineiros – Goiás, torna público, que fará realizar no dia **27 de novembro de 2024**, em sessão pública eletrônica na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, com início às **09h00min (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço por ITEM, para **AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A ATENDER A VIGILÂNCIA ENTOMOLÓGICA,** para atender o Fundo Municipal de Saúde de Mineiros. Fim do cadastramento das propostas em 27/11/2024 às 07h00min. O edital de convocação encontra-se disponível, na íntegra, no endereço www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br , e *www.gov.br/pncp/ptbr/pncp*
Informações: saudelicitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3661-0027.

***ALINE BORGES ASSUNÇÃO CAMPOS***
Pregoeira

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**6F87C5FD

### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2024**
**REABERTURA DE SESSÃO**

**O MUNICÍPIO DE MINEIROS** inscrito no CNPJ sob o nº 02.316.537/0001-90 por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará a reabertura do certame no dia **18 de NOVEMBRO de 2024**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação cujo objeto é Aquisição futura, eventual e parcelada de material de expediente, para atender as necessidades desta secretaria e suas unidades, conforme termo de referência para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

***PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS***
Pregoeira Substituta

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**81600FF8

### COMISSÃO GERAL DE LICITAÇÃO
### AVISO DE LICITAÇÃO

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 066/2024**

**O MUNICÍPIO DE MINEIROS**, por intermédio do **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - FME**, com sede na Avenida Ino Rezende, Quadra 01A, Lote 01A, Residencial Michelangelo, no Ipê Shopping no Município de Mineiros-GO, torna público, que fará realizar no dia **04 de dezembro de 2024**, em sessão pública eletrônica realizada na plataforma **Bolsa Nacional de Compras - BNC**, a partir das **09:00 (nove) horas** - horário de Brasília, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO,** tipo menor preço, Contratação de empresa para o fornecimento de materiais esportivos e pedagógicos para serem utilizados nas aulas de Educação Física das escolas do Município de Mineiros. Fim do cadastramento das propostas 04/12/2024 às 08hrs00min. Início da sessão pública no dia 04/12/2024

às 09hs00min. O edital e o recebimento da proposta estará disponível a partir de 14/11/2024, encontra-se disponível, na íntegra, nos endereços www.mineiros.go.gov.br, http://bnc.org.br e www.gov.br/pncp/pt-br/pncp .
Frisa-se que ao presente Pregão é Regido pela Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 003/2024, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.
Informações: licitacao@mineiros.go.gov.br ou pelo telefone (064) 3672-7816.

***PAULA REGINA CARRIJO NOVAIS***
Pregoeira Substituta

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**B4290298

**FUNDAÇÃO INTEGRADA MUNICIPAL DE ENSINO SUPERIOR - FIMES**
**PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA DOCENTE SUBSTITUTO EDITAL Nº 003/2024**

A Fundação Integrada Municipal de Ensino Superior – FIMES, através da Pró-Reitoria de Ensino, de Pesquisa e de Extensão e da Pró-Reitoria de Administração e Planejamento, torna pública a abertura de inscrição para o processo seletivo simplificado para contratação temporária de Professores substitutos, para atuação nos Campi Universitários localizados nos municípios de Mineiros-GO e Trindade-GO, nos termos da Lei Municipal 1.294/2006 (Dispõe sobre a contratação de pessoal por tempo determinado, de excepcional interesse público) e alterações; da Lei Municipal 1.567/2012 (Estatuto do Magistério Público Superior da FIMES); da Lei Municipal 1.568/2012 (Plano de Cargos e Vencimentos do Magistério Público Superior da FIMES); da Lei Municipal 1.360/2008 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município) e da Resolução 007/2005, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás**. A contratação será por até 2 (dois) anos e 6 (seis) meses de acordo com a Lei 1.294/2006 e Lei 1.733/2015, a partir da data da Homologação do Resultado Oficial.**

| Datas | Atividades |
|---|---|
| 13/11/2024 | Publicação do Edital (www.unifimes.edu.br) |
| 13 a 15/11/2024 | Período destinado à impugnação ao Edital |
| 18/11/2024 | Análise e Parecer sobre os pedidos de impugnação ao Edital |
| 07:00 de 18/11/2024 às 17:00 de 29/11/2024 | **Período destinado às inscrições pelo site** www.unifimes.edu.br |
| **12 e 13/12/2024** | **Período destinado a realização da Prova de Aptidão Didática com arguição (aula prova *on-line)*** |
| 16 e 17/12/2024 | Período destinado à Avaliação de Títulos |
| **20/12/2024** | **Publicação do Resultado Final** (www.unifimes.edu.br) |

A íntegra do Edital, seus anexos e todas as publicações referentes ao processo público de seleção estarão disponíveis no site www.unifimes.edu.br e nos murais da FIMES.

Mineiros-GO, 13 de novembro de 2024.

***JULIENE REZENDE CUNHA***
Diretora Geral

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**FB46587F

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 87, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Concede adiantamento que especifica e da outras providências.*

**O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE,** no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

**RESOLVE:**

Art. 1°. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal **CRISTIANE ABRAHÃO CHAGAS**, inscrita no CPF sob o nº 295.886.931-87, ocupante do cargo de Assistente Social, exercendo sua função de Diretora da Casa de Apoio ao Mineirense em Goiânia, no montante de **R$ 8.000,00 (oito mil reais).**

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

**MANUTENÇÃO DA CASA DO CIDADÃO MINEIRENSE - 10 1001 10 122 0059 8092:**
MATERIAL DE CONSUMO 20241794 339030 R$ 2.000,00 (Dois mil reais);
OUTROS SERV. DE TERC. PES. JURÍDICA 20241796 339039 R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).
OUTROS SERV. DE TERC. PES. FÍSICA 20241795 339036 R$ 2.500,00 (Dois mil e quinhentos reais)

Art. 4°. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo repasse.

Art. 5°. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no art.16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

***ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Dec. n° 205/2022

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**DAAF0092

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO**

**Nº. do Processo: 2024068626**
**Contratante: MUNICIPIO DE MINEIROS,** sediado nesta cidade à Praça Coronel Carrijo, nº 01, Centro, inscrito no CNPJ/MF com o nº 02.316.537/0001-90, através do **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE,** inscrito no CNPJ/MF com o nº. 11.924.138/0001-01.
**Contratado: A G LIMA (nome empresarial) - MEDICAL PRINT COMERCIO E SERVIÇOS (nome de fantasia),** devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. 41.358.399/0001-64, com sede na AV. ASSIS CHATEAUBRIAND N ° 1876, QD 17, LOTE 10, SALA 101. Setor Oeste, Goiânia/GO, CEP 74.130-015.
**Objeto:** aditivo para prorrogar o prazo do CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORAS TÉRMICAS COM

FORNECIMENTO DE INSUMOS (PULSEIRAS E ETIQUETAS) PARA O HOSPITAL MUNICIPAL E O LABORATÓRIO MUNICIPAL, celebrado entre as partes em 12 de março de 2024 (contrato nº 2024004142 e 1º aditivo nº 2024004142, decorrente de dispensa de licitação em razão do valor, com base no art. 75, II, da Lei nº 14.133/2021).
**Fundamentação Legal:** normas legais e constitucionais reguladoras da matéria, com especial fundamentação no artigo 196 da Constituição Federal, bem como no art. 107, da Lei de Licitações e Contratos.
**Vigência:** O contrato passará a ter vigor até 11 de janeiro de 2025.
**Dotação Orçamentária:** As despesas decorrentes da execução do objeto correrão à conta da dotação própria do vigente orçamento, de acordo com o termo aditivo.
**Data de Assinatura**: 11 de novembro de 2024.

***ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Secretária Municipal Interina de Saúde

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**65A25F00

---

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**PORTARIA Nº 88, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

*Concede adiantamento que especifica e da outras providências.*

**A GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE,** no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, nos termos do Decreto nº 205, de 09 de março de 2022, e:

CONSIDERANDO a Resolução Normativa do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

**RESOLVE:**

Art. 1°. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor municipal ALINE MARA MOISES CAMARGO, inscrito no CPF sob o nº 306.647.228-06, ocupante do cargo/função de Diretor Geral da HMM, no montante de R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

MÉDIA ALTA COMPLEXIDADE (UNIDADE HMM)
MATERIAL DE CONSUMO – R$ 4.000,00 (Quatro mil reais);
OUTROS SERV. DE TERC. PES. JURÍDICA –R$ 2.000,00 (Dois mil reais);
OUTROS SERV. DE TERC. PES. FÍSICA – R$ 1.000,00 (Hum mil reais);

Art. 4°. O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º é de 30 (trinta) dias, a contar do efetivo repasse.

Art. 5°. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º. Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art.7º. A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Controle Interno, no prazo descrito na Resolução Normativa do TCM/GO.

Art.8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, aos treze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (13/11/2024).

***ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA REZENDE***
Gestora do Fundo Municipal de Saúde
Dec. n° 205/2022

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**0785F39D

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL**
**PORTARIA Nº 074, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

Determina concessão de adiantamento para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS**, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, e;

**CONSIDERANDO** a Resolução Normativa nº 007/1996 do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;

**CONSIDERANDO** a necessidade no âmbito do Município de Mineiros, Estado de Goiás, da concessão de adiantamentos para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

**RESOLVE:**

Art. 1º. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO ao servidor municipal MAGNO CÉSAR FERREIRA ANDRADE, portador do CPF: 476.051.201-25, matricula nº 6442, exercendo a função efetiva de Diretor de Ações Integradas e Áreas Protegidas, lotado na Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no valor de R$ 8.000,00 (oito mil reais).

Art. 2º. O valor concedido a título de adiantamento mencionado, descrito no art. 1º supra, será destinado a atender as despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.

Art. 3º. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descritas:

**1 - Outros serviços terceiros pessoa jurídica no valor de R$ 3.000,00**

**2 - Outros serviços terceiros materiais de consumo no valor de R$ 3.000,00**

**3 - Outros serviços terceiros pessoa física no valor de R$ 2.000,00**

Art. 4º O prazo final para aplicação dos valores descritos no Art. 3º, é de 30 (trinta) dias, a contar da data do repasse.

Art. 5º Fica terminantemente proibida qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para seu emprego.

Art. 6º Designa-se o Chefe do Controle Interno para constatar e atestar a veracidade e legitimidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.

Art. 7º A prestação de contas dar-se-á após a expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizado na Secretaria

Municipal de Controle Interno, no prazo descrito no Art. 16 da Resolução Normativa nº 007/96.

Art. 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e Cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE MINEIROS, Estado de Goiás, aos oito dias do mês de novembro de dois mil e vinte e quatro (08/11/2024).

***ALEOMAR DE OLIVEIRA REZENDE***
Prefeito do Município de Mineiros (GO).

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**8DB5FDBD

**INSTITUTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES DE MINEIROS - MINEIROS-PREVI**
**PORTARIA N°008 DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

"Concede adiantamento que especifica e dá outras providências."

O FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE, Diretor Presidente Interino do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros — MINEIROSPREV, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO a necessidade no âmbito do Município de Mineiros/GO, da concessão de adiantamento para custear despesas que não possam subordinar-se ao processo normal de aplicação;

RESOLVE:
Art.1°. Determinar a concessão de ADIANTAMENTO à servidora municipal MARINELE SILVA OLIVEIRA GIAPPICHINI, inscrita no CPF sob o N° 012.867.561-62, efetiva no cargo de Agente Administrativo, com a função de Gerente de Finanças do Instituto Municipal de Previdência Social dos Servidores do Município de Mineiros — MINEIROSPREV, no montante de R$ 3.000,00 (Três mil reais).
Art.2°. 0 valor concedido a titulo de adiantamento, descrito no art.1° supra. será destinado a atender despesas extraordinárias, de pronto atendimento, ou que ocorram em local distante da unidade pagadora.
Art.3°. A pecúnia somente poderá cobrir despesas conforme a classificação programática a seguir descrita:
GESTÃO (07) MINEIROSPREV
Material de Consumo R$ 2.000,00 (dois mil reais)
Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Física R$ 500,00 (quinhentos reais)
Outros Serviços de Terceiros — Pessoa Jurídica R$ 500,00 (quinhentos reais)
Art.4º. 0 prazo final para aplicação dos valores descritos no Art.3° é até o dia 31 de dezembro de 2024.
Art.5°. Fica terminantemente proibido qualquer aplicação dos numerários fora do prazo marcado para o seu emprego.
Art.6°. Designa-se a Gerente Administrativa para constatar e atestar a veracidade das despesas a serem pagas com os recursos do adiantamento.
Art.7°. A prestação de contas dar-se-á após expiração do prazo para aplicação do suprimento, e deverá ser realizada na sala da Gerencia Administrativa do MINEIROSPREV, no prazo de 30 (trinta) dias após sua expiração.
Art.8°. Esta portaria entrará em vigor na data da sita publicação, revogadas as disposições contrarias.

Publique-se. Cumpra-se.

Aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro (11.11.2024).

***FERNANDO HENRIQUE MARTINS CREMONESE***
Diretor Presidente Interino
MlNEIROSPREV

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**4061D5BE

**PODER EXECUTIVO**
**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO – 2023069073**

**Nº. DO PROCESSO:** 2024070016
**LOCATÁRIO:** MUNICIPIO DE MINEIROS, inscrito no CNPJ/MF com o nº. 02.316.537/0001-90.
**LOCADOR:** O Sr. AULERRANDER GONÇALVES GOMES, inscrito no CPF nº 898.051.781-53.
**OBJETO:** Consiste o presente aditivo a prorrogação de prazo referente a locação do imóvel destinado a abrigar a Delegacia da Policia Civil.
**VIGÊNCIA:** O presente aditivo terá vigência pelo período de *17 de novembro de 2024 a 17 de novembro de 2025.*
**DA RATIFICAÇÃO:** As partes ratificam todas as condições e cláusulas ao instrumento original, que não foram aqui expressamente ratificadas.
**DATA DE ASSINATURA**: 11 de novembro de 2024.

***LARA CRISTINA PAIVA DIAS***
Secretária Municipal de Administração, TI e RH

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**2DD10E7D

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE PLANALTINA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 722, DE 16 DE JANEIRO DE 2024**

Dispõe sobre os feriados e pontos facultativos para o ano de 2024, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA**, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.
**CONSIDERANDO** Os feriados federais e municipais;
**CONSIDERANDO** favorecer o planejamento dos munícipes, do comercio local e dos servidores públicos municipais;

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica estabelecido para o ano de 2024 o calendário, abaixo, de feriados e pontos facultativos para Administração Pública Direta e Indireta do Município de Planaltina, sem prejuízo da prestação dos serviços considerados essenciais.

| Data | Dia da Semana | Feriado/ Ponto Facultativo |
|---|---|---|
| 12/02/24 | segunda-feira | Ponto Facultativo Alusivo Carnaval |
| 13/02/24 | terça-feira | Feriado de Carnaval |
| 14/02/24 | quarta-feira | Ponto Facultativo Quarta-feira de Cinzas |
| 18/03/24 | segunda-feira | Ponto Facultativo Alusivo Aniversário do Município |
| 19/03/24 | terça-feira | Feriado Aniversário do Município |
| 28/03/24 | quinta-feira | Ponto Facultativo Alusivo Quinta-feira Santa |
| 29/03/24 | sexta-feira | Feriado Paixão de Cristo |
| 01/05/24 | quarta-feira | Feriado Dia do Trabalho |
| 30/05/24 | quinta-feira | Ponto Facultativo alusivo Corpus Christi Alterado pela Errata de 28 de maio de 2024. |
| 31/05/24 | sexta-feira | Ponto Facultativo Alusivo Corpus Christi |
| 28/10/24 | segunda-feira | Feriado Dia do Servidor Público |
| 15/11/24 | sexta-feira | Feriado Proclamação da República |
| 18/11/24 | segunda-feira | Feriado Consciência Negra Alterado pelo decreto nº 1.241, de 13 de novembro de 2024 |
| 24/12/24 | terça-feira | Ponto Facultativo Alusivo Natal |
| 25/12/24 | quarta-feira | Feriado Natal |
| 31/12/24 | terça-feira | Ponto Facultativo Alusivo Ano Novo |

§1º Os Servidores Públicos que trabalham em Regime de Plantão e nas Unidades de Serviços Emergências ou Essenciais, como Limpeza Urbana, Segurança e Saúde, deverão cumprir sua escala normal de trabalho.

§2º O calendário de que trata o caput poderá sofrer alterações, caso ocorram novas definições relacionadas a feriados e pontos facultativos.
**Art. 2º** Ficam os Secretários Municipais e as chefias imediatas da Administração Pública autorizados a convocar seus servidores para expediente normal por necessidade de serviço, no dia declarado como ponto facultativo.
**Art. 3º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 16 de janeiro de 2024.

***CRISTIO MÁRIO DE SOUSA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Alves Leite
**Código Identificador:**E6909562

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**
**DECRETO Nº 1.241, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre transposição do Feriado referente ao dia da Consciência Negra, e dá outras providências.

**O PREFEITO MUNICIPAL DE PLANALTINA**, no uso de suas competências e atribuições que lhe confere a Constituição da República e a Lei Orgânica do município, Art. 93, inciso VI, no exercício superior da administração.
**Considerando** que a transferência do feriado do Dia da Consciência Negra do dia 20 de novembro para o dia 18 de novembro visa otimizar a eficiência no funcionamento das atividades administrativas e produtivas do município de Planaltina, reduzindo a interrupção da sequência semanal de trabalho;
**Considerando** que a antecipação do feriado pode contribuir para um melhor rendimento funcional e organizacional, pois evita a ocorrência de um feriado no meio da semana, que impactaria diretamente o ritmo de trabalho e a continuidade dos serviços públicos;
**Considerando** que a mudança de data busca atender às necessidades dos setores administrativos e produtivos, preservando o respeito e a importância da data alusiva à Consciência Negra, ao mesmo tempo em que se promove uma gestão mais eficiente dos recursos humanos e logísticos do município;
**Considerando** que a alteração do feriado está em conformidade com os princípios da legalidade e eficiência, promovendo, simultaneamente, a valorização da memória e da importância histórica da Consciência Negra e o bem-estar coletivo da comunidade municipal.

**DECRETA:**

**Art. 1º** Fica transferido o feriado alusivo ao Dia da Consciência Negra, originalmente comemorado no dia 20 de novembro de 2024, para o dia 18 de novembro de 2024.
**Parágrafo Único.** A transferência do feriado estabelecida no caput aplica-se exclusivamente ao âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Planaltina, não afetando o funcionamento da iniciativa privada, que manterá suas atividades regulares.
**Art. 2º** Fica decretado feriado no dia 18 de novembro de 2024 para todos os servidores públicos da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Planaltina, em razão do Dia da Consciência Negra.
**Parágrafo Único.** Os servidores públicos que desempenham suas funções em regime de plantão ou em Unidades de Serviços Emergenciais ou Essenciais, como Limpeza Urbana, Segurança e Saúde, deverão cumprir sua escala normal de trabalho, assegurando a continuidade dos serviços indispensáveis à população.
**Art. 3º** Fica alterado o quadro de calendário dos feriados e pontos facultativos do decreto nº 722, de 16 de janeiro de 2024, que dispõe sobre os feriados e pontos facultativos para o ano de 2024, do município de Planaltina.
**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Planaltina, 13 de novembro de 2024.

***CRISTIO MÁRIO DE SOUSA MEDEIROS***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandro Alves Leite
**Código Identificador:**7D224093

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 145/2024**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELEMA DE GOIÁS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 02.056.711/0001-03. CONTRATADO: TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, CNPJ n° 07.694.879/0001-68. INEXIGIBILIDADE N° 036/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM O CANTOR LEONARDO EM ALUSÃO ÀS COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS NATALINOS DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS. VIGÊNCIA: 30 DIAS CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO PNCP. DATA DA ASSINATURA: 08/11/2024. VALOR: R$ 600.000,00.

**Publicado por:**
Fernanda Ferreira Telles
**Código Identificador:**0639E7AB

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 075/2023**

**CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL DE SANTA HELENA DE GOIÁS (FMEI)**, inscrito no CNPJ/MF nº, 48.197.395/0001-90. **CONTRATADA: SAMUEL REZENDE CARVALHO,** pessoa jurídica, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 18.790.699/0001-04, **MODALIDADE:** PREGÃO ELETRONICO Nº 030/2023. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: A ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE QUE TRATA ESTE INSTRUMENTO É BASEADO no art. 65, inciso I, "b", § 1º, da Lei 8.666/93. **OBJETO:** ACRESCIMO DE 25%, **VALOR:** acrescer 25% sobre o quantitativo de quilometragem sobre as linhas/itens 01 e 02, conforme Motivação Técnica Financeira exarada pela Secretaria, correspondendo ao acréscimo no valor de R$ 32.370,00 (trinta e dois mil, trezentos e setenta reais) para a linha 01 e R$ 26.300,00 (vinte e seis mil e trezentos reais) para a linha 02.

**Publicado por:**
Fernanda Ferreira Telles
**Código Identificador:**38415F71

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 300/2024**

"Inexigibilidade de Licitação nº 036/2024, nos termos do Art. 74, Inciso II, §2º, da Lei Federal 14.133/2021."
A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS, mediante o seu Gestor, no uso de sua competência e atribuições. CONSIDERANDO a contratação de empresa para apresentação artística com o cantor Leonardo em alusão às comemorações dos festejos natalinos do município de Santa Helena de Goiás. CONSIDERANDO os termos do artigo 74, Inciso II, §2º, da Lei Federal 14.133/2024, que assim diz: Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; § 2º Para fins do disposto no inciso II do caput deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.

CONSIDERANDO que a empresa TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.694.879/0001-68, com sede na estabelecida na Rua Atanasio Boaventura, n.º403, Qd.03, Lt.03, Sala 01, Setor Nova Horizonte, CEP.: 75.170-000, Goianapolis-GO, representada por Sr. Willian Silva Passarinho, inscrito no CPF n.º***.402.561-**, é detentora de exclusividade para apresentação com o artista do cantor Leonardo. CONSIDERANDO o parecer jurídico em relação à legalidade da referida contratação.
DECLARA: Art. 1º. Inexigível de licitação a contratação da empresa TALISMA ADMINISTRADORA DE SHOWS E EDITORA MUSICAL LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 07.694.879/0001- 68, com sede na estabelecida na Rua Atanasio Boaventura, n.º403, Qd.03, Lt.03, Sala 01, Setor Nova Horizonte, CEP.: 75.170-000, Goianapolis-GO, representada por Sr. Willian Silva Passarinho, inscrito no CPF n.º***.402.561-**, é detentora de exclusividade para apresentação com o cantor Leonardo, no valor de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais), alusivo aos festejos natalinos de 2024, a ser realizado no dia 23 de novembro de 2024.
Art. 2º. Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 04 de novembro de 2024.

***AURELIO BUENO DA SILVA***
Assessor Executivo de Imprensa e Relações Públicas

**Publicado por:**
Fernanda Ferreira Telles
**Código Identificador:**DFA93A8C

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 227/2024**

OBJETO: Contratação de empresa para aquisição de material sendo ele Cordão de Led para realização da decoração natalina, que será realizada na Avenida das Paineiras, Jardim Santa Helena (Pista de caminhada) que deverá ocorrer no dia 25 de novembro a 31 de dezembro de 2024, atendendo as necessidades da Secretaria de Promoção Social, DATA: 14/11/2024 à 19/11/2024. LOCAL PARA ENTREGA DA PROPOSTA: Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Santa Helena de Goiás, no horário das 08h:00min às 11h00min e de 13h00min às 17h00min ou pelo endereço eletrônico dispensa@santahelena.go.gov.br. RETIRADA DO AVISO: No site: www.santahelena.go.gov.br. ou https://www.gov.br/pncp/pt-br

Santa Helena de Goiás – GO, 13 de novembro de 2024.

***LAURA RUBIA NEVES XAVIER***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**5BBA72E2

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 299/2024**

"Inexigibilidade de Licitação nº 035/2024, nos termos do Art. 74, Inciso II, §2º, da Lei Federal 14.133/2021**."**

**A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, mediante o seu Gestor/Ordenador de Despesas, no uso de sua competência e atribuições.

**CONSIDERANDO a contratação de empresa para apresentação artística com o Padre Fábio de Melo em alusão às comemorações dos festejos natalinos do município de Santa Helena de Goiás.**

**CONSIDERANDO** os termos do artigo 74, Inciso II, §2º, da Lei Federal 14.133/2024, que assim diz: *Art. 74. É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: II - contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública; § 2º Para fins do disposto no inciso II do* ***caput*** *deste artigo, considera-se empresário exclusivo a pessoa física ou jurídica que possua contrato, declaração, carta ou outro documento que ateste a exclusividade permanente e contínua de representação, no País ou em Estado específico, do profissional do setor artístico, afastada a possibilidade de contratação direta por inexigibilidade por meio de empresário com representação restrita a evento ou local específico.*

**CONSIDERANDO** que a empresa **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 45.315.776/0001-39**, com sede na estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, n.º1246, Apto 606, Bairro Copacabana, CEP.: 22.070-012, Rio de Janeiro-RJ, representada por Alexandre Ayala Valentim, inscrito no CPF n.º***.064.460-**, é detentora de exclusividade para apresentação com o artista **Padre Fábio de Melo.**

**CONSIDERANDO** o parecer jurídico em relação à legalidade da referida contratação.

**DECLARA:**

**Art. 1º.** Inexigível de licitação a contratação da empresa **FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA**, inscrita no **CNPJ/MF nº 45.315.776/0001-39**, com sede na estabelecida na Avenida Nossa Senhora de Copacabana, n.º1246, Apto 606, Bairro Copacabana, CEP.: 22.070-012, Rio de Janeiro-RJ, representada por Alexandre Ayala Valentim, inscrito no CPF n.º***.064.460-**, é detentora de exclusividade para apresentação com o artista **Padre Fábio de Melo**, no valor de R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais), alusivo **aos festejos natalinos de 2024**, a ser realizado no dia 25 de novembro de 2024. **Art. 2º.** Este Ato entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Santa Helena de Goiás-GO, 30 de outubro de 2024.

***AURELIO BUENO DA SILVA***
Assessor Executivo de Imprensa e Relações Públicas

Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, nº 510, Centro, CEP.: 75.920-000, Santa Helena de Goiás-GO, Fone: 64.3641-8744, site: www.santahelena.go.gov.br

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**0A50260B

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO N° 144/2024**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELEMA DE GOIÁS,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM CNPJ/MF Nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADO:** FAROL MUSICAL PRODUTORA LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 45.315.776/0001-39. INEXIGIBILIDADE N° 035/2024. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA APRESENTAÇÃO ARTÍSTICA COM O PADRE FÁBIO DE MELO EM ALUSÃO ÀS COMEMORAÇÕES DOS FESTEJOS NATALINOS DO MUNICIPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS. **VIGÊNCIA**: 30 DIAS CONTADOS DA SUA PUBLICAÇÃO NO PNCP. **DATA DA ASSINATURA**: **08/11/2024**. **VALOR: R$ 290.000,00.**

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**ABCAD565

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**DECRETO Nº 517, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

Altera o art. 1º do Decreto 505, de 30 de OUTUBRO de 2024 e dá outras providências.

**O PREFEITO DE SANTA HELENA DE GOIÁS**, Estado de Goiás, no uso de sua competência e atribuições que lhe conferem as

Constituições da República e do Estado de Goiás, bem como a Lei Orgânica do Município,
**DECRETA:**

**Art. 1º** O art. 1º do **505, de 30 de OUTUBRO de 2024**, passa a vigorar com as seguintes alterações:
**"Art. 1º** Fica doada à empresa **E F DOS SANTOS MARMORARIA – ME, inscrita no CPNJ sob o nº 15.726.629/0001-90,** com sede à Rua SI-06, Quadra 07, Lote 04-B, Setor Industrial, Santa Helena de Goiás-GO, CEP 75920-000, "Um terreno para construção, situado nesta cidade, na Rua S1-06, Quadra 07, Lote 04-B, com área total de 1.759,44 metros quadrados, medindo: 27,00 metros de frente para a Rua S1-06; nos fundos com 27,00 metros, dividindo com os lotes 03 e 05; 56,00 metros na lateral direita, dividindo com o Lote 04-A; 56,00 metros na lateral esquerda, dividindo com o Lote 04-C. Todos da mesma quadra", cuja área é remanescente da área maior de 35,3199 hectares, procedente da matricula nº 25.412, do Cartório de Registro de Imóveis de Santa Helena de Goiás-GO, conforme memorial descrito anexo."
**Art. 2º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santa Helena de Goiás, 08 de novembro de 2024.

***JOÃO ALBERTO VIEIRA RODRIGUES***
Prefeito Municipal

***ELI MOREIRA DA SILVA***
Secretário Municipal de Gestão e Finanças

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**9D4474FE

**MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIAS**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 150/2024**

**CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTA HELENA DE GOIÁS-GO**, CNPJ nº 02.056.711/0001-03. **CONTRATADA: MSH SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA,** CNPJ 34.823.584/0001-17. **MODALIDADE:** concorrência pública 017/2024. **OBJETO**: contratação de empresa especializada em engenharia para execução da obra denominada REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA PEDRO LUDOVIDO TEIXEIRA, na Rua Eduvaldo Veloso do Carmo, Centro, no Município de Santa Helena de Goiás**. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.0252.15.452.1020.1271.449051 – 100**. VIGÊNCIA:** 90 (noventa) dias a partir da publicação. **prazo de execução:** 30 (trinta) dias a partir da emissão da ordem de serviço. **VALOR GLOBAL: R$ 291.298,09. DATA DE ASSINATURA: 13/11/2024.**

**Publicado por:**
Girlene Vieira Branquinho
**Código Identificador:**F46B2E78

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE TROMBAS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037/2024**

EXTRATO DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 037/2024

FUNDAMENTAÇÃO: Decreto Municipal nº 039/2021 040/2021 e Lei Federal nº 14.133/21 e alterações posteriores.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE TROMBAS/GO, CNPJ/MF nº 11.344.805.0001-79
CONTRATADA: NFL DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA, CNPJ: 44.131.093/0001-69
OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de medicamentos para o Fundo Municipal de Saúde de Trombas, por meio de ao termo de adesão à Ata de Registro de Preços nº 010/2024, Pregão Presencial SRP nº 001/2024 – Município de Campestre-GO.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 04/06/2024 a 31/12/2024.
VALOR E FORMA DE PAGAMENTO: O valor global deste contrato é de R$ 417.081,20 (quatrocentos e dezessete mil, oitenta e um reais e vinte centavos). O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias a partir da apresentação da nota fiscal.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE/MATERIAL DE CONSUMO: 06.01.10. 301.1018.2.028 3.3.90.30 –
ATENÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE/MATERIAL DE CONSUMO: 06.01.10.301.1018.2.068 3.3.90.30.
DATA ASSINATURA: 04/06/2024
ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 FMS

PROCESSO: 1831/2024

**Publicado por:**
Edivan Nunes de Matos de Jesus
**Código Identificador:**64F4A4E3

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 039/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Trombas, CNPJ Nº
CONTRATADA: RODRIGO AUGUSTO RODRIGUES - ME, CNPJ Nº 06.786.973/0001-84.
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 18/06/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados dia até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: R$ 14.235,00 (Quatorze Mil e Duzentos e Trinta e Cinco Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVICOS DE SAUDE/MATERIAL DE CONSUMO: 06.01.10.301.1018.2.028 3.3.90.30
DATA ASSINATURA: 18/06/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2024
PROCESSO: 1.544/2024-FMS.

**Publicado por:**
Edivan Nunes de Matos de Jesus
**Código Identificador:**7899F8AA

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 038/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Município de Trombas; CNPJ: 25.004.771/0001-88
CONTRATADA: ENGGEO ENGENHARIA E AGRIMENSURA LTDA, CNPJ Nº 13.430.347/0001-16.
OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA LEVANTAMENTO DE TOPÓGRÁFICO PARA PARCELAMENTO DE SOLO (LOTEAMENTO MORADA NOVA).
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 05/06/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados dia até o 30 (trigésimo) dia do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: R$ 10.200,00 (DEZ MIL E DUZENTOS REAIS).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE/OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA: 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39.
DATA ASSINATURA: 05/06/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2024
PROCESSO: 1.523/2024.

**Publicado por:**
Edivan Nunes de Matos de Jesus
**Código Identificador:**5A754052

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 041/2024

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Município de Trombas; CNPJ nº 25.004.771/0001-88.
CONTRATADA: LAERTSON ARAÚJO DE SOUZA 54705738187, Araújo Serviços em Geral, CNPJ/MF n° 43.162.899/0001-51.
OBJETO: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviço de jardinagem e paisagismo para as necessidades e demandas da prefeitura de Trombas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 06/06/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 10 (dez) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: Valor mensal R$ 3.100,00; valor total R$ 21.700,00 (vinte e um mil e setecentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO - ATIVIDADE - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURI./ 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.39 FICHA: 070.
DATA ASSINATURA: 06/06/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2024
PROCESSO: 2.029/2024

**Publicado por:**
Edivan Nunes de Matos de Jesus
**Código Identificador:**6A55F671

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2024

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Município de Trombas, CNPJ sob o nº 25.004.771/0001-88.
CONTRATADA: ELEUZA COTRIM DE CARVALHO (Cotrim Tecnologia), CNPJ nº 45.092.990/0001-73.
OBJETO: contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática (configurações, manutenção de computadores, notebooks e impressoras) pertencentes a Prefeitura de Trombas.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/06/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados dia até o dia 10 (dez) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: Valor mensal R$ 3.000,00 (três mil reais) valor total de R$ 21.000,00 (vinte um mil reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DA ADMINISTRAÇÃO – ATIVIDADE / PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TI/ 03.06.04.122.0418.2.003 3.3.90.40 FICHA: 070
DATA ASSINATURA: 12/06/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2024
PROCESSO: 2.223/2024

**Publicado por:**
Edivan Nunes de Matos de Jesus
**Código Identificador:**B9FF1339

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024.**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 040/2024.

FUNDAMENTAÇÃO: o inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/21.
CONTRATANTE: Fundo Municipal de Educação de Trombas; CNPJ: 06.085.215/0001-39
CONTRATADA: DRA KARLA DE ALMEIDA CAMPOS LTDA, CNPJ Nº 49.889.265/0001-81
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE FONOAUDIOLOGIA, PARA ATENDIMENTO DE ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO COM NECESSIDADES DE ACOMPANHAMENTO, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TROMBAS.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 10/06/2024 a 31/12/2024.
FORMA DE PAGAMENTO: Os pagamentos serão efetuados até o dia 30 (trinta) do mês subsequente mediante apresentação da nota fiscal e o ateste pelo setor competente, mediante depósito na seguinte conta bancária da detentora do Contrato
VALOR DO CONTRATO: R$ 24.500,00 (vinte e quatro mil e quinhentos reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: MANUTENÇÃO DO ENSINO FUNDAMENTAL - OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JUR / 09.30.12.361.1218.2.013 00368 3.3.90.39
DATA ASSINATURA: 10/06/2024
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2024
PROCESSO: 2196/2024

**Publicado por:**
Edivan Nunes de Matos de Jesus
**Código Identificador:**5C53F4BB

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIANIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2024-SRP**

**AVISO DE JULGAMENTO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 078/2024-SRP**

A comissão de Licitação torna público que sagrou-se vencedora a seguinte licitante: **LETICIA GONÇALVES ALVES**, inscrita no CNPJ **nº 35.710.463/0001-21,** com proposta no valor global de **R$ 181.500,00** (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais), com valor global do certame de **R$ 181.500,00** (cento e oitenta e um mil e quinhentos reais), para **eventual aquisição de refeição (marmitex)**, atendendo as necessidades das **Secretaria Municipal de Administração e Planejamento (SEAPLAN).**

Abadiânia, 13 de novembro de 2024.

***MARCOS DA SILVA***
Comissão de Licitação

**Publicado por:**
Marcos da Silva
**Código Identificador:**4CE4ED05

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO N° 166/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2024**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
**CONTRATADA**: ANA PAULA DE GODOI.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM.
**VALOR GLOBAL**: R$. 3.460,00 (TRÊS QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/11/2024 Á 31/12/2024.
**FUNDAMENTO**: CREDENCIAMENTO N° 002/2024
**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

***NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER***
Aux. Administrativo

**Publicado por:**
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
**Código Identificador:**33FAB01F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO N° 169/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 169/2024**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
**CONTRATADA**: AMANDHA GONÇALVES DE ANDRADE
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM.
**VALOR GLOBAL**: R$. 3.460,00 (TRÊS QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/11/2024 Á 31/12/2024.
**FUNDAMENTO**: CREDENCIAMENTO N° 002/2024
**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

***NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER***
Aux. Administrativo

**Publicado por:**
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
**Código Identificador:**7BD336D2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO N° 170/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 170/2024**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
**CONTRATADA**:CLEIDIELE BICUDO DA ROCHA
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TÉCNICO (A) EM ENFERMAGEM.
**VALOR GLOBAL**: R$. 3.460,00 (TRÊS QUATROCENTOS E SESSENTA REAIS).
VIGÊNCIA: 01/11/2024 Á 31/12/2024.
**FUNDAMENTO**: CREDENCIAMENTO N° 002/2024
**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

***NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER***
Aux. Administrativo

**Publicado por:**
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
**Código Identificador:**F08F1AC0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO N° 171/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 171/2024**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
**CONTRATADA**: RAFAELLA LORRAYNE NETO MEDICINA E SAUDE LTDA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA RAFAELLA LORRANY NETO.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MÉDICO (A) PLATONISTA CLINICO GERAL
**VALOR GLOBAL**: R$. 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/11/2024 Á 31/12/2024.
**FUNDAMENTO**: CREDENCIAMENTO N° 002/2024
**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

***NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER***
Aux. Administrativo

**Publicado por:**
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
**Código Identificador:**60620FD7

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO N° 168/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 168/2024**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
**CONTRATADA**: BRAGAMED SERVICOS MEDICOS LTDA, NESTE ATO REPRESENTADA PELO SENHOR ALISSON PHELIPE DIAS BRAGA.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MÉDICO (A) PLATONISTA CLINICO GERAL
**VALOR GLOBAL**: R$. 78.000,00 (SETENTA E OITO MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/11/2024 Á 31/12/2024.
**FUNDAMENTO**: CREDENCIAMENTO N° 002/2024
**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

***NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER***
Aux. Administrativo

**Publicado por:**
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
**Código Identificador:**39B03596

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO**
**CONTRATO N° 167/2024**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**
**EXTRATO DE CONTRATO Nº 167/2024**

**CONTRATANTE**: PREFEITURA MUNICIPAL DE ABADIÂNIA
**CONTRATADA**:TS MED SAUDE LTDA, NESTE ATO REPRESENTADA PELA SENHORA JÉSSICA SABRINA BEZERRA MENICHELE.
**OBJETO**: CONTRATAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS EM MÉDICO (A) GINECOLOGISTA.
**VALOR GLOBAL**: R$. 16.000,00 (DEZESSEIS MIL REAIS)
VIGÊNCIA: 01/11/2024 Á 31/12/2024.
**FUNDAMENTO**: CREDENCIAMENTO N° 002/2024
**MAIORES INFORMAÇÕES**: (62) 3343-1113

ABADIÂNIA, 13 DE NOVEMBRO DE 2024.

***NÚBIA GOMES DA SILVA SCHLEINDLHUBER***
Aux. Administrativo

**Publicado por:**
Núbia Gomes da Silva Schleindlhuber
**Código Identificador:**DAE826DD

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 021/2024**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES – AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL - EDITAL N.º 021/2024. O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE /GO**, torna

público a **PRORROGAÇÃO DE PRAZO** do **PREGÃO PRESENCIAL Nº 021/2024** cuja sessão de julgamento seria realizada no dia **26 de Novembro de 2024**, às **09h00 min** será no dia **29 de Novembro de 2024 às 09:00h**, cujo objeto visa a **REGISTRAR PREÇOS DE MATERIAL PERMANENTE E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA ATENDER AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS VERDES.** Maiores informações, Av. Campos Verdes, Centro – Campos Verdes – GO, Fone (62) 3351-6512, no horário de expediente, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com.

Campos Verdes, 13/11/2024.

Publique-se.

***JOSÉ DOS REIS DA SILVA –***
Gestor FMS.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Batista
**Código Identificador:**3EA75728

---

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº022/2024**
O Município de Campos Verdes - Go, torna público o **CANCELAMENTO** do certame que seria realizado na data de **26 de novembro de 2024, às 13h30min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor Por Item, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PALCO, SOM, LUZ, CAMARIM E GERADOR PARA AS COMEMORAÇÕES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE NOS DIAS 29 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacao@camposverdes.go.gov.br ou fone: (62)3351-6512.

**Campos Verdes, 13/11/2024.**

***JOSE DOS REIS DA SILVA –***
Gestor Municipal.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Batista
**Código Identificador:**08C687DF

---

**COMISSAO DE LICITAÇÃO**
**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024**

**AVISO DE LICITAÇÃO - EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº 023/2024.**O Município de Campos Verdes - Go, torna público que realizará dia **29 de novembro de 2024**, às **13h30min**, licitação modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Valor global, visando **REGISTRAR PREÇOS PARA O FORNECIMENTO DE PALCO, SOM, LUZ, CAMARIM E GERADOR PARA AS COMEMORAÇÕES DE ANIVERSÁRIO DA CIDADE NOS DIAS 29 A 31 DE DEZEMBRO DE 2024.** Mais Informações no site www.camposverdes.go.gov.br, e-mail: licitacaocamposverdes@gmail.com ou fone: (62)3351-6512.

**Campos Verdes, 13/11/2024.**

***JOSE DOS REIS DA SILVA –***
Gestor Municipal.

**Publicado por:**
Lucas Pereira Batista
**Código Identificador:**DEF10C98

---

**GABINETE DO PREFEITO**
**DECRETO Nº134/2024**

**DECRETO N° 134, DE, 28 DE SETEMBRO DE 2024.**

"Regulamenta o serviço público de loteria municipal de que trata a Lei n° 438, de 12 de dezembro de 2023, e institui o Comitê Gestor da loteria municipal no âmbito do Município de Campos Verdes e dá outras providências."

**O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES, ESTADO DE GOIÁS**, no uso de suas atribuições legais e regimentais:
**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Municipal n° 438, de 12 de dezembro de 2023;
**CONSIDERANDO** que o serviço público municipal de loteria observará as diretrizes gerais estabelecidas pela União e será explorado na forma do art. 175 da Constituição da República Federativa do Brasil, permitindo o estabelecimento de parcerias, convênios, consórcios e demais arranjos legais que visem à maior eficiência do serviço público;
**CONSIDERANDO** que o serviço público de Loteria Municipal a que se refere a Lei Municipal n° 438, de 12 de dezembro de 2023, será explorado diretamente ou indiretamente pelo Poder Executivo Municipal, o qual compete autorizar, credenciar, fiscalizar, conceder, permitir e gerir todo o serviço de loteria;
**CONSIDERANDO** o disposto no artigo 3º/4º/5º da Lei Municipal n° 438, de 12 de dezembro de 2023, o qual prevê que em caso de exploração do serviço público de Loteria Municipal por meio de parceria, concessão ou permissão, a empresa responsável pelo serviço fica obrigada a operacionalizar o concurso e a distribuir a premiação, dentro das condições impostas na delegação outorgada pelo Município de Campos Verdes;
**CONSIDERANDO** a necessidade de avaliação para a implantação e operacionalização administrativa da Loteria Municipal;

**DECRETA:**

**CAPÍTULO I**
**ESTRUTURA, ATRIBUIÇÃO, CONCEITOS E OBJETO**
**Art. 1°** - Este Decreto regulamenta o serviço público de loteria municipal, instituído pela Lei nº 438, de 12 de dezembro de 2023 e cria o Comitê Gestor da loteria municipal, no âmbito do Município de Campos Verdes.
**Art. 2º** Fica instituído o Comitê Gestor da loteria municipal do Município de Campos Verdes, responsável pela orientação, acompanhamento e execução da exploração dos serviços públicos de loterias, incluídas as atividades de regulação, de fiscalização e de penalização contratual daqueles que atuam nas atividades relacionadas a este regulamento, na jurisdição do Município de Campos Verdes, sem prejuízo das competências previstas na legislação.
**Parágrafo único**. A Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de executor do serviço da loteria municipal, em conjunto com o Comitê Gestor, deverá executar direta ou indiretamente, mediante contratação de serviços, de concessão, permissão, autorização ou outras modalidades de contratação ou parcerias previstas em Lei, observadas as normas e atos regulamentares, para a efetiva implementação de todas as modalidades de jogos envolvendo apostas e sorteios previstos na legislação, de maneira a assegurar recursos não tributários para o cumprimento de sua missão institucional.
**Art. 3º** O Comitê Gestor da loteria municipal será composto por representantes dos seguintes órgãos:
**I**-Secretaria Municipal de Administração.
**II**- Secretaria Municipal de Finanças.
III – Departamento de Controle Interno.
**§1°** Cada titular poderá ter um suplente para substituí-lo em suas ausências e impedimentos.
**§2º** Decreto do Chefe do Poder Executivo designará os titulares e suplentes do Comitê Gestor.
**§3°**-A exploração indireta dos serviços públicos da loteria municipal, poderá ser realizada por meio de concessão, permissão, autorização ou outras modalidades de contratação ou parcerias previstas em Lei, observadas as normas e atos regulamentares.
**§4º** A exploração imediata do serviço público de loteria, como meio de assegurar receitas não tributárias ao Município, competirá à Secretaria Municipal da Fazenda, por intermédio do credenciamento dos interessados que o requerem e cumprirem as exigências normativas e editalícias, via permissão ou autorização para as modalidades lotéricas descritas nos incisos do art. 3°/4°/5° desde Decreto.

**§5°** - As concessões, permissões, autorizações ou outras modalidades de contratações ou parcerias previstas em Lei, serão precedidas de habilitação prévia e emitidas para os interessados que atenderem aos requisitos de idoneidade, capacidades técnica e financeira e demais condições previstas em Lei, nos atos normativos expedidos pela Secretaria Municipal de Fazenda e no respectivo edital, observadas as disposições deste Decreto e daLei nº 438, de 12 de dezembro de 2023.

**§6°** A forma disposta no §5° deste artigo deverá ser adotada até que o órgão competente para análise de parcerias da Administração conclua e apresente os estudos da modelagem jurídica indicada para a respectiva exploração.

**Art. 4°** São competências do Comitê Gestor da loteria municipal:

**I** - definir o modelo de exploração dos jogos por meio físico, de base territorial e os jogos com geração e apostas online, que poderá ser realizada direta e indiretamente, mediante contratação de serviços, de concessão, permissão e autorização, via procedimento de habilitação prévia, conforme o caso, e autorizar a celebração de convênios, consórcios e parcerias necessárias para a efetiva execução do serviço da loteria municipal;

**II** - emitir regulamentos por meio de portarias e demais atos normativos;

**III**-fixar prazos para o cumprimento de obrigações decorrentes da Lei, dos contratos de serviços, de concessão ou das licenças para a exploração de jogos em geral, incluindo aqueles explorados online, quando aqueles não estejam expressamente fixados na legislação;

**IV**- pronunciar-se sobre os planos de implantação e projetos de construção de infraestruturas e de outros equipamentos que constituam obrigações legais ou contratuais das prestadoras de serviços, das concessionárias ou das licenciadas;

**V** - exercer os poderes e as competências atribuídas ao município, por Lei ou contrato, realizando uma gestão criteriosa e eficaz voltada para salvaguardar o interesse público e sua missão institucional;

**VI** - decidir, definitivamente, os processos administrativos de sua alçada e, se for o caso, aplicar as multas e demais medidas sancionatórias previstas na Lei, por força dos seus contratos e adotar as medidas cautelares necessárias;

**VII** - deliberar sobre a realização das diligências necessárias à boa prossecução dos processos sancionatórios, assegurado a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei e da Constituição Federal;

**VIII** - expedir e aprovar códigos de conduta ou manuais de boas práticas no âmbito dos jogos de sua competência;

**IX** - expedir relatórios sobre as atividades inerentes à exploração do serviço público da Loteria Municipal de Campos Verdes/GO;

**X**-elaborar e executar o orçamento anual dos serviços necessários para as atividades de regulação e fiscalização dos agentes responsáveis pelos Jogos, bem como assegurar a respectiva execução;

**XI** - realizar os procedimentos de formação dos contratos de serviço, de concessão, permissão, autorização ou de expedição das licenças, conforme o caso, de maneira a selecionar e permitir que o serviço público de loteria seja explorado com eficiência e responsabilidade;

**XII** - homologar os sistemas técnicos e tecnológicos relacionados aos jogos de maneira geral, incluídas as apostas online;

**XIII**- determinar, sempre que necessário, a realização de auditorias, inquéritos, sindicâncias ou outras averiguações respeitantes à gestão e funcionamento dos agentes exploradores, incluindo sua situação econômica, financeira ou tributária, assegurando a integridade da prestação do serviço público de loterias; e

**XIV** - controlar, inspecionar, regular, sancionar e deliberar acerca da exploração, direta ou indireta, do serviço público de loteria no Município de Campos Verdes, observadas as mesmas modalidades de atividades lotéricas definidas pela legislação federal.

## CAPÍTULO II
## MODALIDADES LOTÉRICAS

**Art. 5°** - Para efeitos deste Decreto consideram-se:

**I** - loteria: serviço público municipal, criado pela Lei n° 438, de 12 de Dezembro de 2023, que objetiva o fomento de áreas sociais relevantes, por meio da captação de receita não tributária resultante da exploração de modalidades lotéricas no território do Município de Campos Verdes;

**II** - modalidade lotérica: todo grupo de produtos ou eventos em que há registro de aposta, sorteios ou competições com premiações, autorizados pelo Comitê Gestor da loteria municipal do Município de Campos Verdes e que tenha sido instituída originalmente na legislação federal;

**III** - operador lotérico municipal: pessoa jurídica de direito privado, na qualidade de concessionária, de permissionária, credenciado ou de autorizada para o desenvolvimento de produtos e de todas as demais atividades necessárias à respectiva comercialização, por meio da internet ou de pontos de venda fisicos, no Município de Campos Verdes;

**IV** produto lotérico: produto criado com fundamento nas modalidades lotéricas vigentes e em conformidade com as normativas do Comitê Gestor da loteria municipal;

**V** - plano lotérico: documento que conterá as condições gerais de cada produto lotérico, suas características e descrições;

**VI**-ludopatia: comportamento aditivo que consiste em apostar e jogar sucessiva e descontroladamente;

**VII** - quota fixa: a modalidade lotérica em que o apostador sabe, de antemão, o exato valor que poderá receber a título de premiação em relação à aposta registrada;

**VIII** - bilhete físico: bilhete impresso; e

**IX** - bilhete virtual: bilhete eletrônico e online disponibilizado na internet.

**§1º** - O montante destinado aos prêmios, deverá constar expressamente no plano lotérico de cada produto lotérico comunicado e aprovado previamente pelo Comitê Gestor da loteria municipal, podendo ser alterado somente quando for alterado o plano de jogo, para garantir a sua competitividade e eficiência, visando sempre atender o interesse público do Município de Campos Verdes.

**§2º** Se a modalidade lotérica for de quota fixa, ela deverá ser explorada observando-se todos os preceitos contidos na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, eximindo o Comitê Gestor da loteria municipal, bem como o próprio Município, dos riscos financeiros em eventual resultado negativo da operação.

**§3°** - Entenda-se como quota fixa, a modalidade lotérica em que o apostador sabe, de antemão, o exato valor que poderá receber a título de premiação em relação à aposta registrada.

-

**§4°** Nos produtos lotéricos que envolvam sorteios ou premiação instantânea, os respectivos Planos Lotéricos deverão observar o percentual mínimo destinado ao pagamento dos prêmios, este calculado em relação ao valor de face do bilhete ou da aposta registrada, conforme normativas divulgadas pelo Comitê Gestor da loteria municipal.

**§5°**-Os percentuais mínimos destinados aos cálculos para pagamento de prêmios e os recolhimentos dos respectivos tributos, estes que em conjunto formam o *payout*, obedecerá à tabela do Anexo Único deste Decreto.

**Art. 6°** - Nos termos deste Decreto, serão explorados os produtos lotéricos criados e aprovados conforme as descrições gerais das modalidades lotéricas previstas no art. 14, § 1º, e art. 29, ambos da Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018, denominadas:

**I**- modalidade lotérica passiva: modalidade em que o apostador adquire bilhete já numerado, em meio físico ou virtual;

**II** - modalidade de concurso de prognósticos numéricos: modalidade em que o apostador tenta prever quais serão os números sorteados no concurso;

**III** - modalidade de concurso de prognóstico específico: modalidade instituída pela Lei Federal nº 11.345, de 14 de setembro de 2006;

**IV** - modalidade de prognósticos esportivos: modalidade em que o apostador tenta prever o resultado de eventos esportivos;

**V**-modalidade lotérica de resultado instantâneo: modalidade que apresenta, de imediato, se o apostador foi ou não contemplado com alguma premiação; e

**VI** - modalidade de prognóstico esportivo de quota fixa: modalidade que consiste em sistema de apostas relativas a eventos reais de temática esportiva, em que é definido, no momento de efetivação da aposta, quanto o apostador pode ganhar em caso de acerto do prognóstico.

**§1°** Respeitados os atos jurídicos perfeitos, as modalidades listadas neste dispositivo seguirão as Leis que vierem substituir, modificar ou integrar com a Lei Federal nº 13.756, de 2018.

**§2°** - Visando à exploração imediata das modalidades lotéricas acima descritas, como meio de assegurar receitas não tributárias ao Município de Campos Verdes, a Secretaria Municipal da Fazenda ou

Comitê Gestor estão autorizados a selecionar publicamente, mediante procedimento próprio, a exploração dos serviços públicos de loterias.
**§3°** Os produtos desenvolvidos nos termos das modalidades lotéricas de que trata este Decreto, deverão atender, no mínimo, as seguintes disposições:
**I** - publicação das regras de cada produto lotérico, disponível no site próprio da loteria municipal e nos próprios produtos lotéricos;
**II** - previsão de práticas de controle à ludopatia, integridade, lisura e publicidade das apostas e dos sorteios, com a manutenção de um canal de atendimento ao consumidor, custeado pelo operador autorizado ou permissionário; e
**III** - previsão de destinação de receita para o Município de Campos Verdes, na qualidade de royalties sobre os direitos de exploração, que será definido pelo Comitê Gestor, em percentual incidente sobre a receita operacional bruta da loteria referente aos produtos lotéricos de todas as modalidades.
**§4º** Cada produto lotérico terá a sua dinâmica de sorteio descrita previamente na cartela do produto, preferencialmente, ou em outros meios de maneira inequívoca, abrangendo o conjunto de regras que definem a quantidade e preço das apostas, a quantidade, a qualidade e o valor dos prêmios, a probabilidade de premiação, o prazo previsto de circulação, meios de comercialização, tecnologias empregadas e as demais especificações que compõem um produto lotérico e/ou uma série de sorteios e produtos.
**§5°** Os resultados dos sorteios da Loteria da União Federal poderão ser adotados para as modalidades similares.
**§6°** - Para as modalidades em que houver a captação de apostas pela internet ou outro meio eletrônico, deve ficar previamente assegurado o atendimento à territorialidade, mediante certificação por pessoa jurídica ou órgão especializado, a ser determinado pelo Comitê Gestor da loteria municipal.

**CAPÍTULO III**
**RECEITA DA LOTERIA DO MUNICÍPIO DE CAMPOS VERDES**

**Art. 7°** - A receita operacional líquida do serviço da loteria municipal é o produto da arrecadação proveniente da exploração dos produtos lotéricos, deduzidos os custos de administração do referido serviço pelo Município de Campos Verdes.
**§1°** O produto da arrecadação, para os fins deste Decreto, inclusive para a incidência do disposto no inciso III do §2º do art. 6º deste Decreto é o resultado do total arrecadado com a comercialização dos produtos lotéricos, deduzidos do total dos prêmios pagos no mesmo período, os tributos incidentes sobre a premiação.
**§2º** O recolhimento do produto da arrecadação deverá ser realizado pela pessoa jurídica concessionária, permissionária ou autorizada, a qualquer título, para explorar o serviço público de loterias, sem custo para o Município, devendo formalizar a prestação de contas mensalmente, com o respectivo repasse devido ao Município de Campos Verdes.
**§3°** A base de cálculo dos repasses de finalidade social ou outros, será sempre a receita destinada ao Município de Campos Verdes.
**§4º** Em todos os produtos lotéricos municipais comercializados deverá ser assegurada uma participação previamente definida em percentual, a título de receita para o Município de Campos Verdes, garantindo a viabilidade econômica e mercadológica dos produtos lotéricos ofertados no Município de Campos Verdes.
**§5°** Os prêmios não reclamados em até 90 (noventa) dias serão revertidos em benefício da administração pública municipal.
**§6°-**O Comitê Gestor da loteria municipal, disciplinará o disposto no §5º deste artigo.
**Art. 8°** Constituem receitas do Município decorrentes da exploração do serviço de loteria no Município de Campos Verdes:
**I** -o produto da arrecadação proveniente da exploração das modalidades lotéricas, a título de royalties;
**II** - a receita decorrente de pagamentos da outorga fixa pela concessão e pela expedição da permissão ou da autorização, conforme o caso, e que será devida por todos os operadores lotéricos;
**III** - os rendimentos decorrentes de aplicações financeiras;
**IV** - os auxílios, subvenções, doações e legados de pessoas físicas ou jurídicas, públicas e privadas, nacionais e internacionais;
**V** - o resultado de acordos e de convênios celebrados; e
**VI** - outras fontes permitidas por Lei.

**CAPÍTULO IV**
**DESTINAÇÃO DA RECEITA**

**Art. 9°** - A receita líquida obtida com a exploração do serviço público da loteria municipal terá a seguinte destinação:
**I-**financiamento da educação;
**II** –financiamentoda saúde;
**III** – financiamento da previdência;
**IV** – financiamento do transporte público;
**V** – financiamento da segurança pública;
**VI** – financiamento do esporte e turismo.
**§1°** - O Comitê Gestor da loteria municipal definirá o percentual a ser aplicado ao financiamento de cada área social, podendo ser revisado periodicamente.
**§2º** O Comitê Gestor da loteria municipal, disciplinará a forma da entrega do produto da arrecadação prevista neste artigo.
**Art. 10** - A receita liquida obtida com a exploração do serviço público de Loteria de Campos Verdes, serão destinados para as áreas descritas no art. 4º da Lei Municipal n° 438/2023, observando-se os parâmetros legais contidos na Lei Federal nº 13.756, de 12 de dezembro de 2018.
**Parágrafo único**. O Comitê Gestor da loteria municipal disciplinará a forma de destinação e distribuição da receita liquida para cada área mencionada no art. 6°/7°/9° da Lei Municipal n° 438/2023.
**Art. 11** - Compete ao Comitê Gestor da loteria municipal, habilitar os operadores lotéricos do Município de Campos Verdes, com comprovação do atendimento de todos os requisitos previstos neste Decreto e dos respectivos editais, para que estes, por meio de concessão, permissão, autorização ou outras modalidades de contratação ou parcerias previstas em Lei, realizem a exploração do serviço público de loterias pelo prazo de até 10 (dez) anos, renováveis por igual período.
**§1°-**Os operadores lotéricos habilitados deverão desenvolver todas as ações necessárias, às suas custas e responsabilidades, e explorar o serviço público de loteria do Município de Campos Verdes, limitado às modalidades permitidas, nos termos das Leis federais e municipais deste Decreto e do Edital, e nos limites do território do Município de Campos Verdes.
**§2°-**Os operadores lotéricos deverão, mensalmente, prestar contas ao Comitê Gestor da loteria municipal, devendo informar todos os dados sobre:
**I** - faturamento;
**II** - premiações;
**III** - pagamento de tributos; e
**IV** - recolhimento da outorga variável devida ao Município.
**Art. 12**-Compete ao Comitê Gestor da loteria municipal, dispor sobre a auditoria dos sorteios lotéricos, as certificações de produtos e os procedimentos lotéricos ou outros temas correlatos.

**CAPÍTULO V**
**DA FISCALIZAÇÃO**

**Art. 13**- A Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de executor do serviço da loteria municipal, em conjunto com o Comitê Gestor, poderá diretamente, ou por convênio, ajuste, contrato ou outros instrumentos congêneres, realizar vistoria nos equipamentos, processos e procedimentos, e requerer, quando necessárias, as devidas inspeções, inclusive da vigilância sanitária.
**Parágrafo único**. A prerrogativa de que trata o caput deste artigo abrange o acesso às dependências, itens, documentos e equipamentos dos operadores lotéricos relacionados à prestação do serviço de loteria, observado o devido processo legal, o direito à confidencialidade e o direito de propriedade dos administrados.

**CAPÍTULO VI**
**DAS PENALIDADES**

**Art. 14** - Conforme previsto na legislação de regência das contratações públicas e de fiscalização, prevista neste Decreto, de competência do Comitê Gestor da loteria municipal, a inobservância, pelos concessionários, permissionários, autorizados e demais contratados para as atividades lotéricas no Município de Campos Verdes, das normas previstas em Lei, regulamento ou edital, implicará sanções administrativas, independentemente de ordem judicial e conforme a gravidade da conduta, por meio de auto de infração devidamente fundamentado, nos seguintes termos:
**I** - Advertência;
**II**-multas, conforme Leis de que tratam das contratações públicas;
**III** - suspensão temporária de funcionamento;

**IV** - Cassação do credenciamento, permissão ou autorização ou outra forma de contratação.
**Parágrafo único**. Nenhuma modalidade lotérica prevista neste Decreto poderá ser explorada no Município de Campos Verdes sem concessão, permissão, autorização ou outras modalidades de contratação ou parcerias previstas em Lei realizadas pelo Comitê Gestor da loteria municipal, salvo quando exploradas pela União Federal e pelo Estado de Goiás, na forma da Lei.

**CAPÍTULO VII**
**DO CONTROLE INTERNO, COMPLIANCE E OUVIDORIA**
**Art. 16** - Os operadores lotéricos e demais agentes, incluídos os prestadores de serviço, responsabilizar-se-ão pela correta exploração dos produtos lotéricos e responderão por todos e quaisquer atos praticados por seus representantes legais ou prepostos, especialmente pelos efeitos decorrentes desses atos, que venham a causar prejuízo a terceiros, mesmo que contratem pessoas jurídicas administradoras.
**Art. 17**- A participação em campanha publicitária, a aposta e a aquisição de produto lotérico de quaisquer modalidades municipais são vedadas às pessoas com idade inferior a 18 (dezoito) anos e às pessoas incapazes nos termos da Lei.
**Art. 18** -A Secretaria Municipal de Administração, na qualidade de executor do serviço de loteria da loteria municipal, prestará contas ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás - TCM/GO.
**Art. 19** - A implementação das disposições deste Decreto fica condicionada à observância da Lei Complementar Federal nº 101, de 4 de maio de 2000.
**Art. 20** - O Comitê Gestor da loteria municipal está autorizado a desenvolver mecanismos de cooperação administrativa com outros entes da Federação, em especial em matéria de prevenção e punição de práticas ilícitas relativas a jogos com exploração física ou online.
**Parágrafo único**. Além dos mecanismos de cooperação de que trata ocaputdeste artigo, deve ser assegurado o jogo responsável, incluída a criação de banco de dados com informação atualizada sobre as pessoas que voluntária, administrativa ou judicialmente, se encontrem impedidas de jogar.
**Art. 21** - Fica autorizado o Comitê Gestor da loteria municipal de Campos Verdes, no exercício das suas atribuições, à utilização, diretamente ou por meio de terceiros, de sistemas ou plataformas digitais de inovação tecnológica, para execução de atividades de recebimento de receitas e pagamento de prêmios, providenciando o intercâmbio entre créditos originados da compra de suas loterias e as demais facilidades providenciadas pelo Município de Campos Verdes, nos termos da legislação federal.
**Art. 22** - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPOS VERDES**, Estado de Goiás, aos 28 (vinte e oito) dias do mês de OUTUBRO de 2024.

***HAROLDO NAVES SOARES***
Prefeito Municipal

**ANEXO ÚNICO**

| MODALIDADE LOTÉRICA | PAYOUT MÍNMO |
|---|---|
| Prognóstico Numérico (baseados em sorteios) | 45% |
| Prognóstico Esportivo | 55% |
| Prognóstico Específico | 50% |
| Instantânea | 50% |
| Passiva | 60% |
| Apostas de Quota Fixa | 70% |

**Publicado por:**
Lucas Pereira Batista
**Código Identificador:**72866DE9

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAIA

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO: 143/2024**
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 142/2024.**
**CONTRATANTE: FMS**
**CONTRATADO: 3A ASSISTÊNCIA A SAÚDE LTDA,** PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITA NO CNPJ Nº 47.703.577/0001-23, SEDIADA NA AV. BENTO PIO DE ALMEIDA, S/N, QD E, LT 1, SETOR FENIX, EDEIA, GOIÁS, REPRESENTADA POR CARLOS ALEXANDRE TEODORO DA SILVA, BRASILEIRO, MÉDICO**,** REGISTRADO NO CRM/GO SOB O Nº 17780/GO E PORTADOR DO CPF Nº 715.867.411-87.
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COMO: MÉDICO (ULTRASSONOGRAFISTA), OS SERVIÇOS SERÃO PRESTADOS EXCLUSIVAMENTE NO PSF DO MUNICÍPIO.** ASSINATURA: 08/11/2024. **VIGÊNCIA:** DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 24.000,00(VINTE E QUATRO MIL REAIS).**

JANDAIA- GO, 13 DE NOVEMBRO DE 2024 -

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA*** **-**
Prefeita.

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**BEC0AF24

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO: 141/2024**
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2024.**
**CONTRATANTE: FMS**
**CONTRATADO: KELLY CRISTINA DE OLIVEIRA,** PORTADORA DO CPF SOB Nº 968.709.741-87, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNÍCIPIO DE JANDAIA-GO.
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMERGÊNCIA PARA DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, VISTORIA DE RESIDÊNCIA, DEPÓSITOS, TERRENOS BALDIOS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA BUSCAR FOCOS ENDÊMICOS, INSPEÇÃO CUIDADOSA DE CAIXAS D'AGUA, CALHAS E TELHADOS.** ASSINATURA: 07/11/2024. **VIGÊNCIA:** DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.400,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS REAIS).**

JANDAIA- GO, 13 DE NOVEMBRO DE 2024 -

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA*** **-**
Prefeita.

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**67FCEFF8

### DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
### EXTRATO DE CONTRATO

**CONTRATO: 142/2024**
**MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 140/2024.**
**CONTRATANTE: FMS**
**CONTRATADO: RONES JESUS MATES,** PORTADOR DO CPF SOB Nº 018.813.121-35, RESIDENTE E DOMICILIADO NO MUNÍCIPIO DE JANDAIA-GO.
**OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EMERGÊNCIA PARA DEDETIZAÇÃO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS, VISTORIA DE RESIDÊNCIA, DEPÓSITOS, TERRENOS BALDIOS E ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS PARA BUSCAR FOCOS ENDÊMICOS, INSPEÇÃO CUIDADOSA DE CAIXAS D'AGUA, CALHAS E TELHADOS.** ASSINATURA: 07/11/2024. **VIGÊNCIA:** DA DATA DA SUA ASSINATURA ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2024**. VALOR TOTAL DO CONTRATO: R$ 6.400,00 (SEIS MIL QUATROCENTOS REAIS).**

JANDAIA- GO, 13 DE NOVEMBRO DE 2024 -

***MILENA PEREIRA LOPES MOURA -***
Prefeita.

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**2B19E690

**DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL**

**AVISO DE LICITAÇÃO**
**CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL Nº 009/2024**

O Município de Jandaia - GO, por intermédio da Comissão de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados, que fará realizar a licitação do tipo "MAIOR OFERTA POR ITEM", **no dia 09 de dezembro de 2024, às 08h30min**, na Superintendência de Licitações desta Prefeitura, serão recebidos e abertos os envelopes de documentação e propostas relativos **à Concessão de direito real de uso de espaços públicos conforme condições especificadas no Termo de Referências e em suas respectivas leis**. O Edital e os demais documentos complementares poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Jandaia-Go, através do endereço eletrônico http://www.jandaia.go.gov.br, ou solicitado através do e-mail licitacao.jandaia.go@gmail.com, e também poderá ser adquirido na Superintendência de Licitações desta Prefeitura, localizada no prédio do Centro Público Municipal situado na Av. J.K. de Oliveira, nº 64, Qd. 03D, Centro, Jandaia, Goiás, em dias e horários de expediente, 13/11/2024.

***LORENA APARECIDA DA SILVA -***
Comissão de Contratação

**Publicado por:**
Luis Fernando Candido Alves
**Código Identificador:**9A92FE95

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO**

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÕES**

**O Governo do Município de Mundo Novo**, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

**Pregão Presencial - Edital nº 022/2024 - SRP**
No dia **29/11/2024** às **08h:00min** realizará a licitação para **Registro de Preços** na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e eventual **aquisição de Gêneros Alimentícios, Material de Limpeza e de Higiene Pessoal, sob demanda, com entrega de forma parcelada, para manutenção das diversas Secretarias do Poder Executivo e Fundos Municipais do Município de Mundo Novo – Goiás, Lei 14.133/2021,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência**.**

Mundo Novo - Goiás, 13 de novembro de 2024.

***RICARDO ALVES DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Amanda Soares Ribeiro
**Código Identificador:**50C21F67

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÕES**

**O Governo do Município de Mundo Novo**, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

**Pregão Eletrônico - Edital nº 014/2024**
No dia **04/12/2024** às **08h:30min** realizará a licitação na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e eventual **Aquisição de uniformes escolares infantis, materiais escolares, mochilas escolares infantis e peças para manutenção de veículo de acordo com o Processo Nº 202300006005107 - Emenda Parlamentar nº 1588, estabelecida entre o Município de Mundo Novo e a Secretaria de Estado da Educação de Goiás, Lei 14.133/2021,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 13 de novembro de 2024.

***RICARDO ALVES DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Amanda Soares Ribeiro
**Código Identificador:**7CC98841

**COMISSÃO DE LICITAÇÃO**
**AVISO DE LICITAÇÃO**

**AVISO DE LICITAÇÕES**

**O Governo do Município de Mundo Novo**, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, que fará realizar procedimentos licitatórios nas modalidades e dias indicados abaixo, na sede da Prefeitura de Mundo Novo, (**Superintendência de Licitações e Contratos)**, na Avenida Tamburis, s/n°, setor São Lourenço, Mundo Novo – Goiás, maiores informações poderão ser obtidas fone (62) 3391-3434, no horário de expediente, por e-mail: cpl@mundonovo.go.gov.br ou pelo site www.mundonovo.go.gov.br:

**Pregão Eletrônico - Edital nº 015/2024 - SRP**
No dia **05/12/2024** às **08h:30min** realizará a licitação para **Registro de Preços** na modalidade **PREGÃO ELETRONICO** do tipo **Menor Preço por Item**, visando a futura e eventual **aquisição de equipamentos e suprimentos de informática, sob demanda, com entrega de forma parcelada, para manutenção das diversas Secretarias do Poder Executivo e Fundos Municipais do Município de Mundo Novo - Goiás, Lei 14.133/2021,** conforme especificações Técnicas e quantidades contidas no Termo de Referência.

Mundo Novo - Goiás, 13 de novembro de 2024.

***RICARDO ALVES DOS SANTOS***
Agente de Contratação

**Publicado por:**
Amanda Soares Ribeiro
**Código Identificador:**F91B0B42

**PODER EXECUTIVO**
**DECRETO N' 0574/2024**

**DECRETO Nº 574/2024**
**MUNDO NOVO- GO, 11 DE NOVEMBRO 2024.**

Dispõe sobre as normas para a instauração e condução de processos administrativos para apuração

de denúncias e irregularidades requeridas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás – TCMGO, e dá outras providências.

**A PREFEITA MUNICIPAL DE MUNDO NOVO, ESTADO DE GOIÁS, MARLENE LOURENÇO,** no uso de suas atribuições legais que lhe confere as Constituições da República e a do Estado de Goiás e no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei, em atendimento a determinações do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM-GO),
**DECRETA:**

**CAPÍTULO I – DISPOSIÇÕES GERAIS**
Art. 1º Este Decreto regulamenta os procedimentos a serem adotados pelo Controle Interno do Município para instauração, condução e conclusão de processos administrativos voltados à apuração de denúncias e irregularidades identificadas pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCMGO).
Art. 2º A apuração de denúncias e irregularidades ocorrerá sempre que houver determinação formal do TCMGO, respeitando os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, contraditório e ampla defesa.

**CAPÍTULO II – DA INSTAURAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO**
Art. 3º O processo administrativo de apuração será formalizado por meio de Ato de Instauração emitido pelo Controlador Interno, que deverá especificar:
I. A identificação do processo administrativo;
II. A descrição dos fatos a serem apurados, conforme denúncia apresentada;
III. O prazo para a conclusão dos trabalhos de apuração;
IV. A designação dos membros que comporão a Comissão de Apuração.
Art. 4º A Comissão de Apuração será composta por servidores públicos municipais designados pelo Controlador Interno, assegurando a qualificação e a imparcialidade dos envolvidos no procedimento.
Art. 5º O Ato de Instauração será publicado em meio oficial e afixado na sede do Controle Interno, visando dar publicidade ao início do processo.

**CAPÍTULO III – DO PROCEDIMENTO DE APURAÇÃO**
Art. 6º A Comissão de Apuração terá como atribuição:
I. Solicitar documentos e informações necessárias à elucidação dos fatos;
II. Convocar as partes envolvidas para apresentação de justificativas e documentos, assegurando o contraditório e a ampla defesa;
III. Elaborar relatório conclusivo ao final da apuração, indicando as constatações e, se for o caso, as recomendações.
Art. 7º Para garantir o contraditório e a ampla defesa, os interessados serão notificados formalmente, com prazo mínimo de 15 (quinze) dias úteis para apresentação de defesa e documentos comprobatórios.
Art. 8º A Comissão poderá realizar diligências, auditorias, inspeções e entrevistas com os envolvidos, desde que devidamente fundamentadas e registradas em ata.
Art. 9º As reuniões e diligências deverão ser registradas em ata, com a descrição detalhada dos procedimentos e dos resultados obtidos.

**CAPÍTULO IV – DO RELATÓRIO FINAL E DO ENCAMINHAMENTO AO TCMGO**
Art. 10 Ao término do prazo de apuração, a Comissão deverá elaborar Relatório Final de Apuração, contendo:
I. A descrição detalhada dos fatos apurados;
II. A análise dos documentos e defesas apresentadas;
III. As conclusões sobre a regularidade ou irregularidade dos atos administrativos;
IV. Recomendações para a correção de eventuais inconformidades;
V. Indicação de eventuais responsáveis e as providências sugeridas.
Art. 11 O Relatório Final será encaminhado Controlador Interno, que, após análise, enviará o documento ao Tribunal de Contas dos Municípios de Goiás (TCMGO) para conhecimento e providências cabíveis.

**CAPÍTULO V – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**
Art. 12 As partes envolvidas serão notificadas quanto ao encerramento do processo e ao encaminhamento das conclusões ao TCMGO.
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Mundo novo - GO, aos 11 dias de novembro de 2024.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

***MARLENE LOURENÇO***
Prefeita Municipal

**Publicado por:**
Amanda Soares Ribeiro
**Código Identificador:**CB76DF46

---

**PODER EXECUTIVO**
**COMISSÃO ELEITORAL CENTRAL**

**Comissão Eleitoral Central**
**Processo de Escolha Democrática dos Diretores das Unidades Escolares e Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima da Rede Municipal de Ensino de Mundo Novo – GO.**

**Art. 1º -** Resultado Final de Análise de Documentos Inscrições Deferidas / Indeferidas.

**NOME**
ILCA MARLEY ARAUJO ALENCAR DIAS

LÚCIA ENY DIAS CARDOSO

MÁRCIO BORGES RIBEIRO

MARIA JOSÉ FERREIRA GONÇALVES MENEZES

**EDITAL Nº**
**003/2024**

**DEFERIDA**

**DEFERIDA**

**DEFERIDA**

**DEFERIDA**

**OBSERVAÇÃO**
**INSCRIÇÃO DEFERIDA EM ACORDO COM O EDITAL 003/2024**

**INSCRIÇÃO DEFERIDA EM ACORDO COM O EDITAL 003/2024**

**INSCRIÇÃO DEFERIDA EM ACORDO COM O EDITAL 003/2024**

**INSCRIÇÃO DEFERIDA EM ACORDO COM O EDITAL 003/2024**

**Art. 2º -** Com o resultado final e a homologação das inscrições ficam autorizadas a partir de hoje dia **11/11/2024** o inicio da campanha para o **Processo de Escolha Democrática dos Diretores das Unidades Escolares e Creche Municipal Nossa Senhora de Fátima da Rede Municipal de Ensino de Mundo Novo – GO.**

**Art. 3º -** O período para realização da campanha de acordo com o Cronograma do Edital 003/2024 inicia dia **11/11/2024** e termina **26/11/2024.**

**Comissão Eleitoral Central:**

Aldenir Rodigues Eleutério:

Lívia Maria Santos Primo:

Thállita Alice Costa Ribeiro:

Vanderléia Borges Silva:

***CLEONICE MARIA DE SOUZA***
Secretária Municipal de Educação

**Mundo Novo – Goiás, 11 de Novembro de 2024.**

**Publicado por:**
Amanda Soares Ribeiro
**Código Identificador:**A5C3E2BE

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PALESTINA DE GOIAS**

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULT. DESP. LAZER**
**AVISO DISP. LICITAÇÃO - PROCESSO: 4148/2024**

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II, da Lei 14.133/2021.**

**PROCESSO: 4148/2024**

O FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE PALESTINA DE GOIÁS-GO, em conformidade com Art. 75, inciso II – da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MANUTENÇÃO EM IMPRESSORA PARA ATENDER NECESSIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços no prazo de 3 (três) dias úteis, a contar desta Publicação, oportunidade em que a administração escolherá a mais vantajosa.

**Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 19/11/2024, às 17:00 horas.**

A proposta de Preços deverá ser entregue no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Palestina de Goiás-GO, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário de 08:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00, em dias uteis ou pelo E-mail:licitacaopalestina@gmail.comaté a data limite. O Edital/Termo de Referência da Dispensa estará disponível no Site Oficial do Municípiowww.palestinadegoias.go.gov.br/ou através do E-mail:licitacaopalestina@gmail.comOutras informações poderão ser obtidas na Sala da CPL, sito a Praça Cívica, nº 1, Setor Justiniano, Palestina de Goiás, CEP – 75.845-000, no horário das 8:00 às 11:00 e das 13:00 as 17:00 horas, de segunda a sexta feira.

Palestina de Goiás-GO, 13 de novembro de 2024.

***VERA LÚCIA GONÇALVES DE AMARO,***
Secretária Municipal de Educação.

**Publicado por:**
Rones Marcio Paulo Goulart
**Código Identificador:**92B4C2EC

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA**

**GABINETE DO PREFEITO**
**PORTARIA N° 06, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

**PORTARIA N° 06, DE 25 DE OUTUBRO DE 2024.**

Designa servidor público municipal para o exercício das atividades junto ao Conselho Municipal de Saúde (CMS).

**A PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA,** Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável.

**CONSIDERANDO** orientação da Assessoria Jurídica, em atendimento a recomendação ministerial e mandado judicial, referente a necessidade de disponibilizar servidor público municipal para exercer as atividades laborais junto ao Conselho Municipal de Saúde (CMS).

**RESOLVE**:
Art. 1º Designar a servidora pública municipal, **VANUZA OLIVEIRA CAETANO**, inscrita no CPF/MF sob o n***.344.***-34, brasileira, ocupante do cargo efetivo de Agente de Saúde Pública, pertencente ao quadro da Secretaria Municipal de Saúde, de Matrícula Funcional n. 2.093, para exercer as atribuições do cargo efetivo junto ao Conselho Municipal de Saúde (CMS).
§1º A servidora será a responsável pelas atividades de secretária executiva do Conselho Municipal de Saúde, prestando apoio técnico-administrativo à mesa diretora do Conselho, coordenado as atividades das comissões, grupos de trabalho e aos conselheiros.
§2º A carga horária permanece inalterada, de forma que o registro de frequência deverá ter o atesto da presidência do Conselho Municipal de Saúde
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE PORTELÂNDIA, Estado de Goiás, aos vinte e cinco dias do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e quatro (25/10/2024).

***MARLY DAVID REZENDE RODRIGUES***
Prefeita Municipal de Portelândia (GO)

**Publicado por:**
Mayra Carrijo Batista Silva
**Código Identificador:**48A760AE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5024/2024**

**AVISO DE DISPENSA**

Processo Administrativo n. 5024/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para aquisição/fornecimento de prestação de serviço para o veículo ônibus placa (PRZ-3201),para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação no exercício do ano de 2024, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

| DESCRIÇÃO | UM/MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| SERVIÇO REFORMA LATERAL DIREITA | UND | 1,00 |
| SERVIÇO REFORMA LATERAL ESQUERDO | UND | 1,00 |
| SERVIÇO REFORMA PARA-CHOQUE DIANTEIRO/TRAZEIRO | UND | 1,00 |
| SERVIÇO REFORMA NO INTERIOR DO ONIBUS , LANTERNA E PINTURA | UND | 1,00 |

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 13(TREZE) dias do mês de NOVEMBRO de 2024.

***ELSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Naielly Silveria Sousa
**Código Identificador:**A3702960

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**EXTRATO DO CONTRATO CONTRATO Nº..: 277/2024**
**PROCESSO Nº..: 4758/2024**

**EXTRATO DO CONTRATO**

**Contrato nº..... : 277/2024**
**Processo nº..... : 4758/2024**

**CONTRATANTE:** Pelo presente instrumento particular de contrato que entre se fazem **O MUNICÍPIO DE PORTELÂNDIA-GO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça Santos Dumont, Centro, Portelândia – Goiás; inscrito no CNPJ sob o nº 02.317.378/0001-49, pessoa jurídica de direito público interno, representado neste ato pelo Secretário Municipal de Governo o Sr. **SILVIO DE JESUS BATISTA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº 460.746.431-72 e RG 2864989 SSP/GO, residente e domiciliada em Portelândia/GO;

**CONTRATADO**: **EMILIANA VIANA DE SOUSA**, portadora da Cédula de Identidade de n. 4637554 PCI/GO, inscrita no CPF/MF sob o n. 008.522.411-19, residente e domiciliada, na Rua 5, Qd. 1 Lt.8, S/N, Vila Mutirão, CEP: 75843-000, cidade de Portelândia/GO.

**OBJETO DO CONTRATO:** Constitui objeto do presente contrato de chamamento público de prestação de serviços de manutenção e limpeza pública em jardins, vias, pátios e prédios públicos, além da coleta de resíduos (exceto os especiais e perigoso), junto a Secretaria Municipal de Urbanismo conforme Edital de Chamamento Público de n. 009/2023;
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** A presente contratação se dá pelo ato de inexigibilidade de Licitação no art. 79, I, da Lei Federal n° 14.133/2021, bem como no Edital de Chamamento Público n° 009/2023, em consonância com as justificativas e Parecer Jurídico contidos nos autos administrativos, de Processo Administrativo de n. 4758/2024;
**VIGÊNCIA:** O prazo de vigência do contrato será de até 31 de dezembro de 2024. Podendo ser prorrogado por aditivo nos termos das Lei Federal n° 14.133/2021;
**VALOR DO CONTRATO:** Pelo atendimento, constante do objeto deste credenciamento, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância constante da fatura emitida pela Secretaria Municipal de Urbanismo, no valor estimado global de R$ 4.224,00 (quatro mil e duzentos e vinte e quatro reais), valor estimado mensal R$ 2.112,00 (dois mil reais e cento e doze centavos);
**DOTAÇÃO:** As despesas decorrentes do presente Contrato ocorrerão à conta da dotação própria do vigente Orçamento: 03.17.15.451.0009.2.020-3.3.90.36.00, Ficha Orçamentaria: 110, Sub Elemento: 25. Fonte de Recurso:100/000.
**DATA DA ASSINATURA**: 07 (sete) dias do mês de novembro de 2024.

***NAIELLY SILVÉRIA SOUSA***
Supervisão de Gestão de Contratos e Convênios
Decreto n. 46/2024

**Publicado por:**
Naielly Silveria Sousa
**Código Identificador:**DD611436

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5016/2024**

**AVISO DE DISPENSA**

Processo Administrativo n. 5016/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para prestação de serviço de troca de arquivo, fazer programação de arquivo, tirar redução do tork, fazer programação do pedal do acelerador, para atender as necessidades do executivo municipal, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

| DESCRIÇÃO | UM/MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: TROCA DE ARQUIVO, FAZER PROGRAMAÇÃO DE ARQUIVO, TIRAR REDUÇÃO DE TORK, FAZER PROGRAMAÇÃO DO PEDAL ACELERADOR. | UND | 01 |

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024.

***ELSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Naielly Silveria Sousa
**Código Identificador:**CEAAC5C0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO**
**AVISO DE DISPENSA PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 5017/2024**

**AVISO DE DISPENSA**

Processo Administrativo n. 5017/2024

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES, do Município de Portelândia, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições, conforme lhe confere a Constituição da República, Constituição do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Portelândia/GO, bem como toda legislação aplicável, vem, por meio deste, comunicar a realização de dispensa para prestação de serviço de troca de arquivo, fazer programação de arquivo, tirar redução do tork, fazer programação do pedal do acelerador para o veículos: caminhão PRD 7G28, para atender as necessidades do executivo municipal, conforme em anexo, com a especificação do objeto pretendido.

| DESCRIÇÃO | UM/MEDIDA | QUANTIDADE |
|---|---|---|
| PRESTAÇÃO DE SERVIÇO: TROCA DE ARQUIVO, FAZER PROGRAMAÇÃO DE ARQUIVO, TIRAR REDUÇÃO DE TORK, FAZER PROGRAMAÇÃO DO PEDAL ACELERADOR PARA VEICULO: CAMINHÃO PRD 7G28 | UND | 01 |

Os interessados poderão enviar suas propostas através do portal oficial da Prefeitura Municipal www.portelandia.go.gov.br/ ou pelo e-mail compras@portelandia.go.gov.br ou ainda presencialmente, por meio do Serviço de Protocolo na sede da Prefeitura Municipal, cujo endereço consta inserto no rodapé, no prazo de 03 (três) dias úteis, de forma que a Administração Municipal manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados, onde deverá ser selecionada a proposta mais vantajosa em atendimento ao disposto no §3º, do art. 75, da Lei Federal de n. 14.133/2021.

Portelândia/GO, aos 13 (treze) dias do mês de novembro de 2024.

***ELSON JOSÉ DA SILVA***
Servidor Público Municipal

**Publicado por:**
Naielly Silveria Sousa
**Código Identificador:**1417D517

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS LEI Nº 3.611/24 ,QUIRINÓPOLIS-GO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Denominação de logradouro Público, dar o nome de DOMITILIA BARBOSA DE SOUZA, em logradouro e contém providencias".

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIAS, POR SEU REPRESENTANTE APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º -** Fica denominada com o nome **DOMITILIA BARBOSA DE SOUZA**, logradouro em homenagem póstuma a grande companheira que deixou um legado e ensinamentos, exemplos para familiares e amigos, falecida em data de 09 de setembro de 2019, esta denominação em zona urbana de nossa cidade.

**Art. 2º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.**

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Fabrícia de Mello Almeida
**Código Identificador:**0E671DCD

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS LEI Nº 3.612/24, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

"Reconhece de Utilidade Pública Municipal a Federação Goiana de Beach Tennis – FGBT, e contém outras providências"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEU REPRESENTANTE, APROVOU, E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica reconhecida de utilidade pública municipal, por duração de tempo indeterminado, a Federação Goiana de Beach Tennis - FGBT, entidade civil, sem fins lucrativos, de caráter desportivo, com sede na Rua Herculano Costa, nº 113, Bairro Centro, no Município de Quirinópolis, CEP: 75.860-000, e devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ – sob o nº 43.592.620/0001-70.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.**

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Fabrícia de Mello Almeida
**Código Identificador:**6A6208E2

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS LEI Nº 3.613/24, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

"Reconhece de utilidade pública municipal ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE RANCHO DO POVOADO GERALDO LEMOS "AMPGEL"

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEU REPRESENTANTE, APROVOU, E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1.º** Fica declarado entidade de Utilidade Pública **ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E PROPRIETÁRIOS DE RANCHO DO POVOADO GERALDO LEMOS AMPGEL**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede Avenida, Avenida Lago Dorado, nº 222, Fazenda Santo Antônio do Rio Preto, Zona Rural, Quirinópolis – Goiás, sem distinção de raça e credo político ou religioso, inscrita no CNPJ sob o nº 52.585.408/0001-76, registrada sob o nº 297, no 2º Tabelionato de Notas, Protesto de Títulos, RTDPJ de Quirinópolis – Goiás.

**Art. 2.º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.**

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Fabrícia de Mello Almeida
**Código Identificador:**70ECD009

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS LEI Nº 3.614/24, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

"Denomina a praça localizada no bairro centro como Praça Senhor WALTERCIDES VICENTE DE PAULO, e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEU REPRESENTANTE, APROVOU, E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** A Praça Municipal localizada na Rua João Lopes de Miranda c/c a Rua Dr. João Martins, Centro, passa a se chamar "**PRAÇA MUNICIPAL WALTERCIDES VICENTE DE PAULO".**

**Art. 2º** O executivo municipal deverá sinalizar com placas oficiais todas as esquinas da referida praça, indicando o nome aqui determinado.

Parágrafo Único: O executivo deve utilizar de dotação orçamentária apresentada na LOA em vigor.

**Art. 3º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.**

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Fabrícia de Mello Almeida
**Código Identificador:**E71A3FA8

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**LEI Nº 3.615/24, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

"Dispõe sobre denominação do CMEI a ser construído no Bairro Tonico Bento e dá outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEU REPRESENTANTE, APROVOU, E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Deverá denominar-se "**CMEI OTAVIO ROSA MAIA**", o CMEI QUE SERÁ CONSTRUÍDO NO BAIRRO TONICO BENTO.

Art. 2º A prefeitura municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do estabelecimento público, conforme acima descrito.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.**

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Secretário da Adminitração

**Publicado por:**
Fabrícia de Mello Almeida
**Código Identificador:**01849815

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**LEI Nº 3.616/24, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

"Disciplina o estacionamento temporário e rotativo de veículos em frente às farmácias, drogarias e estabelecimentos similares e contém outras providências."

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEU REPRESENTANTE, APROVOU, E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Fica autorizado o estacionamento temporário e rotativo de veículos, drogarias e estabelecimentos similares, localizadas no município de Quirinópolis/GO, até o limite máximo de 15 (quinze) minutos.
Parágrafo Único - Durante o tempo em que estiver estacionado, o veículo deverá ter sua sinalização de emergência acionada.
**Art. 2°** As vagas de estacionamento serão delimitadas em frente às farmácias, drogarias e estabelecimentos similares da cidade, com sinalização horizontal de cor amarela, com 5 (cinco) metros de extensão, bem como respectiva sinalização vertical, conforme padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN.
**Art. 3°** As solicitações para implantação de vaga serão feitas através de requerimento específico, na AMTS, anexando cópia do Alvará de Licença, onde serão analisadas.
**Art. 4°** A fiscalização da área é de responsabilidade da AMTS – Agência Municipal de Trânsito e Segurança - entidade executiva de trânsito no município de Quirinópolis, decorrente de solicitação formal, cabendo-lhe aplicar as penalidades e medidas administrativas no Código de Trânsito Brasileiro.
Parágrafo Único - A Sinalização horizontal de cor amarela, com 5 (cinco) metros de extensão, bem como respectiva sinalização vertical, conforme padrões e critérios estabelecidos pelo CONTRAN é de responsabilidade da AMTS – Agência Municipal de Trânsito e Segurança.

**Art. 5°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.**

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Fabrícia de Mello Almeida
**Código Identificador:**82830630

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**LEI Nº 3.617/24, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

"Denomina o Canil Municipal de Quirinópolis como Adma Fonseca Nogueira."

**A CAMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEUS REPRESENTANTES APROVOU, E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** O prédio público situado na Via Secundária 1QD. 7 LT 9 AO 10, Setor Industrial passa a ser denominado como: "Canil Municipal Adma Fonseca Nogueira.

**Art. 2º** O Executivo Municipal, através do setor responsável, deverá providenciar o emplacamento do estabelecimento público, conforme descrito acima.

**Art. 3º** Para a cobertura de despesas decorrentes com a execução da presente lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar dotação orçamentaria própria e suplementadas, se necessário.
**Parágrafo Único:** O executivo deve utilizar de dotação orçamentária apresentada na LOA em vigor.

**Art. 4º** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
.

**Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.**

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Fabrícia de Mello Almeida
**Código Identificador:**D48B4BFB

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**LEI Nº 3.618/24, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

Dispõe sobre o processo de credenciamento para a concessão de áreas de acesso restrito ao público em geral em eventos públicos financiados pelo erário municipal e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, APROVOU, E EU PREFEITO, SANCIONO A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei estabelece as normas para o credenciamento e concessão de áreas denominadas camarote, de acesso restrito em eventos públicos custeados com recursos públicos.

**Art. 2º** O processo de credenciamento para a concessão dessas áreas será realizado mediante chamamento público, observando os seguintes critérios e procedimentos:
Critérios de Avaliação;
Publicidade;
Processo de Seleção;
Período de Impugnação.

**§1º.** No ato do credenciamento o interessado deverá apresentar documentação idônea a fim de comprovar capacidade técnica e financeira para gerenciar o espaço;
**§2º.** Deverá o interessado comprovar experiência prévia em eventos de natureza semelhante;
**§3º.** No ato do credenciamento, o interessado deverá apresentar um croqui da instalação do camarote, incluindo a capacidade de lotação, e comprovar que as instalações estão em conformidade com as normas de segurança, saúde e meio ambiente. Além disso, deve-se assegurar a observância da legislação aplicável, em especial o Estatuto da Criança e do Adolescente;
**§4º.** No ato do credenciamento o interessado deverá apresentar proposta financeira do valor que se pretende pagar pelo direito de explorar o espaço, bem como os planos de gestão financeira para a operação durante o evento;
**§5º.** O edital de chamamento público deverá ser publicado no Diário Oficial do Município, bem como no sítio da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, com antecedência mínima de 20 (vinte) dias corridos da data inicial do evento;
**§6º.** Todos os critérios de avaliação e pontuações correspondentes serão, obrigatoriamente especificados no edital;
**§7º.** Os interessados terão o prazo de 03 (três) dias corridos da publicação do edital para apresentar documentação para o credenciamento;
**§8º.** As propostas serão avaliadas por uma comissão de seleção designada pelo órgão municipal responsável, cujos membros devem ser divulgados junto com o edital;
**§9º.** A comissão deverá avaliar as propostas em até 03 (três) dias corridos após o prazo final de apresentação dos documentos obrigatórios para credenciamento;
**§10º.** Após a divulgação do resultado preliminar, será concedido um prazo de 03 (três) dias corridos para que os participantes apresentem impugnações ou recursos;
**§11º.** As respostas aos recursos serão divulgadas no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após o seu recebimento.

**Art. 3º.** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Lei nº 3.567/2024.

**Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.**

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Fabrícia de Mello Almeida
**Código Identificador:**3992780B

---

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**DECRETO Nº 13.216, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024**

"*Decreta ponto facultativo e contém outras providências*."

**Anderson de Paula Silva**, Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, previstas no art. 85, XVIII e XLI da Lei Orgânica do Município de Quirinópolis;

**CONSIDERANDO** o disposto na Lei Federal nº 14.759, de 21 de dezembro de 2023, que declara feriado nacional o Dia Nacional do Zumbi e da Consciência Negra;

**DECRETA**:

**Art. 1º.** Ponto facultativo nas repartições públicas municipais nos dias **21 e 22 de novembro**, do corrente ano, sendo quinta-feira e sexta-feira, quando diminui consideravelmente o expediente ao público.

**§1º.** Excetuam-se do permissivo do *caput*, deste artigo os serviços essenciais da Secretaria Municipal de Serviços Urbanos (coleta de lixo urbano, roçagem, poda e a operação "tapa buraco") e as repartições públicas municipais consideradas de essencial prestação de serviços: Hospital Municipal, UBS IX "Tonho Mariquinha", SAMU, Abrigo dos Idosos, Laboratório "Yotaka Miyoshi" e demais Unidades de Saúde prioritárias e emergenciais.
**§2º.** Excetua-se do referido ponto facultativo, todas as Unidades Escolares do Município de Quirinópolis.
**§3º.** Em decorrência da realização do Bazar Social, a equipe administrativa da Assistência Social trabalhará em horário normal de expediente nos dias 20, 21 e 22 de novembro.

**Art. 2º**. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, em 11 de novembro de 2024.

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Secretário de Administração

**Publicado por:**
Fabrícia de Mello Almeida
**Código Identificador:**9F34B01B

---

**PROCURADORIA**
**PORTARIA CR-ADM Nº 017/ 2024, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

*"Altera membro de Comissão Específica para Sindicância Administrativa da PORTARIA CR-ADM Nº 005/2024".*

O Chefe da Corregedoria Administrativa do Município de Quirinópolis-GO, usando das atribuições que lhe são conferidas de acordo com o art. 154, II, da Lei Complementar Municipal nº 077 de 23 de abril de 2024, Portaria nº 041/2024.

**CONSIDERANDO**, a necessidade de alteração de membro de Comissão nomeada pela Portaria CR-ADM nº 005/2024, em decorrência de solicitação do Servidor;

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Substituir o membro **DIEGO DE SOUZA AGUIAR,** pela servidora efetiva **MAYARA DIAS DA SILVA**, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, no cargo de Superintendente de Planejamento Indicadores, neste ato representando a Comissão como Secretária.

**Art. 2º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Quirinópolis-GO, em 13 de novembro de 2024.

***RODRIGO ANTUNES OLIVEIRA***
Chefe Da Corregedoria Administrativa

**Publicado por:**
Fabrícia de Mello Almeida
**Código Identificador:**63E22F7E

---

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PORTARIA SMECD N° 008/2024, 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA SMECD N° 008/2024, 13 de novembro de 2024.**
A **SECRETARIA MUNICIPAL EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE - SMECE** DE **QUIRINÓPOLIS, GOIÁS, no** uso de suas atribuições legais,
Considerando a necessidade de ampliar o prazo para inscrições no Edital de Chamamento Público **001/2024 - 002/2024 - 003/2024** - Aldir Blanc, publicado no site do município;
Considerando a importância de assegurar a participação ampla e democrática de todos os interessados.
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar o prazo para inscrições no Edital de Chamamento Público Aldir Blanc até o dia **17 de Novembro de 2024**.

| Item | Descrição | Início | Fim |
|---|---|---|---|
| 01 | Publicação do Edital | **30 de Outubro de 2024** | |
| 02 | Impugnação do Edital | 31/10/2024 | 03/11/2024 |
| 03 | Inscrição e Envio das propostas | **04/11/2024** | **17/11/2024** |
| 04 | Análise de Mérito Cultural | 18/11/2024 | 21/11/2024 |
| 05 | Publicação do Resultado Preliminar de Mérito | **22 de Novembro de 2024** | |
| 06 | Recebimento de Recursos do Mérito | 23/11/2024 | 25/11/2024 |
| 07 | Publicação do resultado pós recursos do Mérito | **26 de Novembro de 2024** | |
| 08 | Publicação do resultado parcial de Habilitação | **27 de Novembro de 2024** | |
| 09 | Recebimento de Recurso de Habilitação | 28/11/2024 | 01/12/2024 |
| 10 | Homologação e divulgação do resultado definitivo no Diário Oficial das propostas aprovadas | **02 de Dezembro de 2024** | |
| 11 | Assinatura do Termo de Execução Cultural (Presencial) | **03/12/2024** | **06/12/2024** |
| 12 | Depósito dos recursos na conta bancária dos proponentes aprovados. Até 30 dias úteis | | |
| 13 | Apresentação do Relatório de Execução do Projeto. | 30 dias após o término do prazo de execução do projeto. Podendo ser prorrogado a critério do Município | |
| Cronograma sujeito a alterações, cabendo ao agente cultural acompanhar os Possíveis avisos no site eletrônico da Prefeitura do Município. | | | |

Art. 2º Os demais termos e condições estabelecidos no edital permanecem inalterados.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, aos 13 de novembro de 2024.**

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**67B922BC

**SUPERINTENDENCIA DE COMPRAS E LICITAÇÕES**
**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 028/2024 DO PREGAO ELETRÔNICO 028/2024.**

**PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO 12º TERMO ADITIVO Á ATA R.P 028/2024 DO PREGAO ELETRÔNICO 028/2024.**

Pregão Eletrônico 028/2024. Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de Gêneros Alimentícios, secos e molhados em geral, para atender as necessidades da Merenda Escolar – sob supervisão do Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis - FMEQ, conforme especificações e quantidades estabelecidas no Termo de Referência – Anexo, do Edital, bem como o extrato do respectivo aditivo celebrado com a seguinte empresa: **REDE VICTOR DE SUPERMERCADOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **30.642.590/0001-17**. REAJUSTE DE PREÇO – Passe a ser considerado o valor unitário de R$ 31,00 para o item nº 21, R$ 31,00 para o item nº 100, R$ 6,00 para o item nº 54 e R$ 6,00 para o item n° 114. MAIORES INFORMAÇÕES: licitacao@quirinopolis.go.gov.br e Departamento de Compras – sala 33, Prefeitura de Quirinópolis – GO. Fone 64-3615-9100, em horário de expediente.

PUBLIQUE-SE:

Quirinópolis, aos 11 de novembro de 2024.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Gestora do Fundo Municipal de Educação de Quirinópolis - FMEQ

**Publicado por:**
Fillipe Emanuel Sicupira Marto
**Código Identificador:**8C6192B7

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 566, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO SRH N° 566, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargo efetivo."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) a pedido o(a) Sr(a) **MARCO TULIO MARTINS SANTOS, portador do CPF: ***.823.531-**,** ocupante do cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO,** pertencente ao quadro de efetivos da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *JULIO FLAVIO ROCHA MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**7BD9019F

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 567, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO SRH N° 567, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **FLORECILDA FRANCISCA DA SILVA,** portador do **CPF:***.399.311-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE IV,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de2024.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**3EBEDF78

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 568, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO SRH N° 568, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **RENATA ALVES GOULART,** portador do **CPF:***.388.491-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE V,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**B5113B55

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 569, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO SRH N° 569, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em Comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **MARCELO ANDRADE PARREIRA,** portador do **CPF:***.228.441-**,** ocupante do cargo de **DIRETOR (A) DE COMPRAS,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**28BA9483

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 570, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO SRH N° 570, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Exonera Servidor (a), pertencente ao quadro de cargos em comissão."

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 84-86 da Lei Orgânica Municipal nº 1.717, de 05 abril de 1990, e de acordo com o disposto no Art. 3º, parágrafo 2º, da Lei Complementar Nº. 077, de 22 de Abril de 2024 (Regime Jurídico Único dos Funcionários Municipais).

**D E C R E T A:**

**Art. 1º** - Fica exonerado(a) de ofício o(a) Sr(a) **ARIOVALDO APARECIDO SOARES,** portador do **CPF:***.140.678-**,** ocupante do cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE III,** pertencente ao quadro de comissionados da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, **produzindo seu efeito a partir do dia 11 de dezembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**795120F7

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N°.559, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO SRH N°.559, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **RENATO RODRIGO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº *****.638.571-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**9835B33C

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE RENATO RODRIGO DA SILVA**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 04 de novembro de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **RENATO RODRIGO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.638.571-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II**, pelo Decreto SRH nº 559/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de novembro de 2024.

***RENATO RODRIGO DA SILVA***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**19627367

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N°.563, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO SRH N°.563, DE 07 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

**DECRETA:**

Art. 1º Fica nomeado o(a) servidor(a) **GILBERTO FERREIRA ROSA**, portador(a) do CPF nº *****.848.721-****, para exercer o Cargo em **COMISSÃO** de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **AGÊNCIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO E SEGURANÇA**.

II - Compete ao nomeado(a), além das atribuições do cargo, exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências previstas em leis e regulamentos.

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

| ***ANDERSON DE PAULA SILVA*** | ***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES*** |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**2E6CEF89

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE GILVERTO FERREIRA ROSA**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 07 de novembro de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **GILBERTO FERREIRA ROSA**, portador(a) do CPF nº ***.848.721-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE ESPECIAL II**, pelo Decreto SRH nº 563/2024, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

***GILBERTO FERREIRA ROSA***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**F53BACD9

---

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 571, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO SRH N° 571, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **ESDRAS MARIANO DA SILVA,** portador(a) do CPF nº. ***.930.461-**, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **COORDENADOR (A) DE CERIMONIAL E EVENTOS,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **PODER EXECUTIVO, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**.

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **07 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**B77F75FA

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE ESDRAS MARIANO DA SILVA**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 07 de novembro de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **ESDRAS MARIANO DA SILVA**, portador(a) do CPF nº ***.930.461-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **COORDENADOR (A) DE CERIMONIAL E EVENTOS**, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 07 dias do mês de novembro de 2024.

***ESDRAS MARIANO DA SILVA***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**29DF6BBD

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**TERMO DE POSSE CAMILLA MARTINS BARBOSA**

**TÊRMO DE POSSE**
**CARGO COMISSIONADO**

Compareceu em 11 de novembro de 2024, perante mim ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito do Município de Quirinópolis, **CAMILLA MARTINS BARBOSA**, portador(a) do CPF nº ***.862.301-**, nomeado(a) para o cargo de Quadro de Pessoal de Provimento Comissionado da Prefeitura Municipal de Quirinópolis no cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II**, munido(a) da documentação exigida em lei e que dele venha tomar posse, após ouvida, prestou compromisso de cumprir as Constituições da República e do Estado de Goiás, a Lei Orgânica do Município de Quirinópolis, observar as leis, cumprir fielmente as atribuições e as funções inerentes a seu cargo, observar o princípio hierárquico e a decência no trato com as autoridades constituídas e com os cidadãos. Zelar com interesse do patrimônio público colocado à sua disposição e sob a sua guarda, sendo assim defiro-lhe a posse determinando que fosse lavrado o presente termo que será assinado pela empossada e por mim, ANDERSON DE PAULA SILVA, Prefeito Municipal.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 11 dias do mês de novembro de 2024.

***CAMILLA MARTINS BARBOSA***
Empossado

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**CA56F569

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 572, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO SRH N° 572, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a nomeação do servidor(a) que especifica, e da outras providências".

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas, de acordo com o disposto no Art. 85, inciso LIX, da Lei Orgânica Municipal nº. 1.717, de 05 de abril de 1990.

**D E C R E T A:**

**Art. 1°** - Fica nomeado(a) o(a) Sr.(a). **CAMILLA MARTINS BARBOSA,** portador(a) do CPF nº. ***.862.301-**, para em **COMISSÃO**, exercer o Cargo de **ASSESSOR (A) DE GABINETE II,** da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, constante na Lei Complementar n° 068, de 08 de novembro de 2022, Organização Administrativa da Prefeitura Municipal de Quirinópolis.

I - Fica lotado(a) o servidor(a) supracitado no(a) **FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**.

II - Compete ao nomeado(a), além de outras atribuições previstas em lei exercer em sua plenitude todas as atribuições e competências do cargo previstas em leis e regulamentos.

**Art. 2°** - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **11 de novembro de 2024**, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

| *ANDERSON DE PAULA SILVA* | *JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES* |
|---|---|
| Prefeito Municipal | Secretário (a) Municipal de Administração |

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**A5C7249B

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1057, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

**PORTARIA SRH N° 1057, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**

"Concede *Progressão Horizontal* na forma que especifica e dá outras providências".

A Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**R E S O L V E:**
I – Conceder **PROGRESSÃO HORIZONTAL**, conforme preceituam os incisos e parágrafos dos artigos 8º e 9º da lei de nº 3.108, de 11 de Junho de 2014, para a Profissional do Magistério abaixo nominada:

| NOME | CARGO | LETRA ATUAL | LETRA VIGENTE |
|---|---|---|---|
| MARIA JOSE CABRAL FAUSTINO | PROFISSIONAL DO MAGISTERIO CLASSE IV | C | D |

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**E9B22862

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH Nº 1058, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA SRH Nº 1058, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2024**.

"Concede Adicional de Incentivo à Profissionalização na forma que especifica e dá outras providências".

O(a) Secretário (a) de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Conceder o (a) Sr.(a) **RENATO SILVA ANDRADE**, ocupante do cargo de **GUARDA CIVIL MUNICIPAL**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **15%** de **ADICIONAL DE INCENTIVO À PROFISSIONALIZAÇÃO,** em conformidade com a Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 08 dias do mês de novembro de 2024.

***DEVALDO FREITAS SILVA***
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**7E843F1E

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH Nº 1060, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA SRH Nº 1060, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Conceder o (a) Sr.(a) **SANDRA MARA LEMOS MARCIANO ALMEIDA**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **5%** de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL,** conforme preceituam os artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 2.619/2006 de 12/06/2006.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**6516AC68

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH Nº 1059, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA SRH Nº 1059, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024**.

"Concede Gratificação de Incentivo Funcional na forma que especifica e dá outras providências".

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas;

**R E S O L V E:**

**Art. 1°** - Conceder o (a) Sr.(a) **CLERIA ARANTES SANTIAGO**, ocupante do cargo de **PROFISSIONAL DO MAGISTÉRIO DE EDUCAÇÃO INFANTIL E ANOS INICIAIS CLASSE IV**, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, **30%** de **GRATIFICAÇÃO DE INCENTIVO FUNCIONAL,** conforme preceituam os artigos 28 e 29 da Lei Municipal nº 2.619/2006 de 12/06/2006.

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**309ED29D

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH Nº 1061, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA SRH Nº 1061, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre a concessão de Adicional de Função de Confiança e da outras providências"

O (A) Secretário (a) Municipal de Saúde, do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto na Lei Complementar Nº. 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis), e em conformidade com a lei complementar 068, de 08 de novembro de 2022.

**RESOLVE:**

**Art. 1°** - Conceder **ADICIONAL DE FUNÇÃO DE CONFIANÇA,** conforme tabela abaixo.

| NOME | CPF | CARGO | EVENTO |
|---|---|---|---|
| NACHIMA ROBERTA MARTINS | ***.698.561-** | ODONTOLOGO | AFC-15 |

**Art. 2°** - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Saúde de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2024

***JADER ADRIANO DA SILVA***
Secretário (a) Municipal de Saúde

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**1A654436

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1065, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA SRH N° 1065, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Concede *Progressão Funcional* na forma que especifica e dá outras providências".

O (A) Secretário (a) Municipal de Administração do Município de Quirinópolis, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais,

**R E S O L V E:**
I – Fica concedida a **Progressão Funcional** ao(a) servidor (a) **ALESSANDRO DONIZETH DA SILVA,** ocupante do cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS,** passando de classe **EF- D** para classe **EF-H,** conforme preceituam o artigo 107 da lei complementar de nº 077, de 22 de abril de 2024.

II - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás aos, 12 dias do mês de novembro de 2024.

***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Secretário (a) Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**BD3A7830

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1063, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA SRH N° 1063, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Trânsito e segurança, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo lotados no Fundo Municipal de Trânsito e Segurança, e de acordo com a Lei Complementar 077 de 22 de abril de 2024, o período de **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares.

| Nome | CPF | Cargo | Período aquisitivo | Início e Fim |
|---|---|---|---|---|
| LEILA ROSEMARY BARROSO | ***.238.856-** | OUVIDOR(A) DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 10/08/2022 a 09/08/2023 | 02/12/2024 a 31/12/2024 |
| RONES DE FREITAS ROCHA | ***.461.551-** | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 04/09/2022 a 03/09/2023 | 02/12/2024 a 31/12/2024 |
| ANTONIO CARLOS DANTAS | ***.774.751-** | AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS | 15/12/2023 a 14/12/2024 | 16/12/2024 a 14/01/2025 |
| ALCIMAR DOS SANTOS DE OLIVEIRA | ***.370.971-** | GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 01/07/2023 a 30/06/2024 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |
| MARCELO DE OLIVEIRA LIMA | ***.051.092-** | CORREGEDOR (A) DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL | 03/07/2021 a 02/07/2022 | 02/01/2025 a 31/01/2025 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Trânsito e Segurança de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

***DEVALDO FREITAS SILVA***
Presidente da Agência Municipal de Trânsito e Segurança

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**FE3A769D

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1062, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA SRH N° 1062, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias aos servidores e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores abaixo lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, e de acordo com a Lei Complementar 077 de 22 de abril de 2024, o período de **30 (TRINTA)** dias de férias regulamentares, tendo inicio no dia **01/12/2024 a 30/12/2024 retornando dia 31/12/2024**.

| Nome | CPF | Cargo | Período aquisitivo |
|---|---|---|---|
| ALEXSANDRA DE MORAIS FERREIRA LUZ | ***.888.521-** | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 01/12/2023 a 30/11/2024 |
| SIDINARIA SOUZA FERREIRA | ***.463.671-** | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 16/12/2023 a 15/12/2024 |
| MARIZA DOS SANTOS SILVA | ***.057.641-** | AGENTE DE APOIO EDUCACIONAL | 07/11/2023 a 06/11/2024 |

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretário (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**9E8C67DB

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1064, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA SRH N° 1064, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo, e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 78, da subseção XI, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **LANDE HOOVER CORREA SANTANA**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****. 001.086-****, no cargo de **CONDUTOR DE VEICULO I**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **30 ( TRINTA )** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **01/01/2023 a 31/12/2023.**

§ 1º – As férias serão usufruídas de **02/12/2024 a 31/12/2024**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 01/01/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 12 dias do mês de novembro de 2024.

***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Secretário(a) Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**002DA833

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1066, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA SRH N° 1066, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Interrompe licença para Tratar de Interesses Particulares e contêm outras providências"

O (a) Secretario(a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte da Prefeitura Municipal de Quirinópolis Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no Art. 120, paragrafo 2º, da Lei Complementar n° 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico Único dos Funcionários Públicos Municipais de Quirinópolis).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Interromper a licença para Tratar de Interesses Particulares do(a) Servidor(a), **MARIA DE FATIMA SOARES DA SILVA**, ocupante do Cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO**, **com o retorno à partir de 13 de novembro de 2024**, conforme requerimento.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, da Prefeitura Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

***IUZA DIVINA GONÇALVES DA SILVA***
Secretária (a) Municipal de Educação, Cultura e Esporte

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**AD233C04

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**PORTARIA SRH N° 1067, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**PORTARIA SRH N° 1067, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Dispõe sobre Concessão de Férias ao Servidor Efetivo, e dá outras providências"

O(a) Secretário(a) Municipal de Administração, usando das atribuições que lhe são atribuições que lhe são conferidas e de acordo com o disposto no art. 78, da subseção XI, da Lei Complementar nº 077, de 22 de abril de 2024. (Regime Jurídico dos Servidores Públicos do Município de Quirinópolis).

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder o (a) servidor(a) **ALEXSANDRA REZENDE DIAS**, inscrito (a) no CPF sob o nº *****. 750.281-****, no cargo de **AUXILIAR ADMINISTRATIVO**, lotado (a) na **SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, **30 ( TRINTA )** dias de férias regulamentares, referente ao período de aquisitivo **16/10/2021 a 15/10/2022.**

§ 1º – As férias serão usufruídas de **02/12/2024 a 31/12/2024**, devendo o(a) servidor(a) **retornar ao trabalho no dia 01/01/2025.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Secretaria Municipal de Administração de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Secretário(a) Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**53666BBC

**SUPERINTENDÊNCIA DE RECURSOS HUMANOS**
**DECRETO SRH N° 573, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

**DECRETO SRH N° 573, DE 13 DE NOVEMBRO DE 2024.**

"Promove lotação de servidor e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Quirinópolis, Estado de Goiás, usando das atribuições que lhe são conferidas.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Lotar os servidores abaixo selecionados na lotação a seguir:

| Nome | Lotação Anterior | Lotação Atual |
|---|---|---|
| MARLY DO CARMO MARQUES | FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB, CMEI MARCONZINHO | FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO |
| ALESSA CARLA DE MORAIS | FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, EM DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA | FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB, ESCOLA MUNICIPAL MARCIO RIBEIRO |
| NAIARA SOUZA ALVES | FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, CMEI NOSSA SENHORA D'ABADIA | FUNDO DE GESTAO DO FUNDEB, EM DR. ATHAYDES FREITAS SILVEIRA |
| ANA CLARA DA SILVA | FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB, ESCOLA MUNICIPAL RAIO DE SOL | FUNDO DE GESTÃO DO FUNDEB, CMEI HETIELL CLAUDINO |

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Secretário (a) Municipal de Administração

**Publicado por:**
Alessandra Cristina de Andrade Carvalho
**Código Identificador:**2E6EF86F

## ESTADO DE GOIÁS
## PREFEITURA MUNICIPAL DE RIALMA

**ADMINISTRAÇÃO**
**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 159/2024**

O Município de Rialma-Go, através da comissão permanente de licitação, **REVOGA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 159/2024**, conforme publicado no jornal FGM dia 15/03/2024 cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica para aquisição do fertilizante ureia agrícola, para ser utilizado para adubar o solo e proporcionar uma maior eficiência para o desenvolvimento da lavoura comunitária de milho, com especificações técnicas constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura de Rialma-Go", cuja **REVOGAÇÃO** se faz necessária pelo fato que algumas especificações do termo de referência foram inseridas erradas, no demais houve um equivoco no prazo de entrega. Desta forma, a fim de garantir os princípios norteadores da Administração pública a revogação é ato necessário para assegurar as partes.

**Com efeito, nesse caso a Publicação do certame é ato válido, com fundamentos no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/21 a possibilidade da REVOGAÇÃO do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, por ato da própria administração, que dispõe:**

**"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:**
**II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;**
**§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado."**

**A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473. Senão vejamos: STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.**

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 04 dias do mês de Maio de 2024.

***OSMANO FAGUNDES DA COSTA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Elisangela da Silva Melo Oliveira
**Código Identificador:**E210D6F2

---

**ADMINISTRAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE**
**AVISO DE PUBLICAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**
**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 902/2024**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 902/2024, PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 902/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica para de serviço de Anotação de RESPONSABILIDADE técnica (ART) – Planejamento de limpeza urbana , Planejamento de Meio Ambiente, Levantamento de Meio Ambiente, e Desenho técnico do Meio Ambiente – Licenciamento de desativação do lixão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Rialma-GO, cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

**A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Assistência Social, e demais documentos contidos no processo de DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 902/2024. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, ADJUDICO e HOMOLOGO o objeto pretendido em favor da pessoa WILLIAM BORGES DA SILVA, pessoa fisica de direito público, inscrita no CPF/MF 984.131.981-00, com sede administrativa à Avenida marinho de melo filho, Qd. 45 Lt. 07, Setor Cristina II, no município de Trindade - GO, CEP: 75.389-278, contratação de pessoa jurídica para de serviço de Anotação de RESPONSABILIDADE técnica (ART) – Planejamento de limpeza urbana , Planejamento de Meio Ambiente, Levantamento de Meio Ambiente, e Desenho técnico do Meio Ambiente – Licenciamento de desativação do lixão, conforme necessidade da Secretaria Municipal de Meio Ambiente do município de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de R$ 99.64 (Noventa e nove reais e sessanta e quatro centavos), tudo em conformidade com a legislação vigente, com base nos preceitos contidos na Lei n.º 14.133/2021, em consequência, fica convocado o proponente para assinatura do instrumento de contrato, nos termos dos citados diplomas legais, sob as penalidades da lei.**

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 03 dias do mês de Junho de 2024.

***OSMANO FAGUNDES DA COSTA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Elisangela da Silva Melo Oliveira
**Código Identificador:**C45CDC11

---

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**DESPACHO DE REVOGAÇÃO**

**DESPACHO DE REVOGAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 878/2024**

O Município de Rialma-Go, através da comissão permanente de licitação, **REVOGA** a **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 878/2024**, conforme publicado no jornal FGM dia 17/10/2024 cujo objeto é "Contratação de pessoa jurídica para aquisição de forma de cuscuz (Cuscuzeira grande), com especificações técnicas constantes em anexo, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-Go", cuja **REVOGAÇÃO** se faz necessária pelo fato que algumas especificações do termo de referência foram inseridas erradas, no demais houve um equivoco no prazo de entrega. Desta forma, a fim de garantir os princípios norteadores da Administração pública a revogação é ato necessário para assegurar as partes.

**Com efeito, nesse caso a Publicação do certame é ato válido, com fundamentos no posicionamento da Jurisprudência pátria e pela análise da previsão do art. 71 da Lei 14.133/21 a possibilidade da REVOGAÇÃO do Procedimento Licitatório, com razão no interesse público, por ato da própria administração, que dispõe:**

**"Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:**
**II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;**
**§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado."**

**A autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado. Ademais a Administração Pública tem o poder-dever, com ou sem provocação, de anular o ato administrativo, sem que isso se constitua em ato de ilegalidade ou abuso de poder, lição assentada pelo STF no enunciado das Súmulas 346 e 473. Senão vejamos: STF Súmula nº 346 - Administração Pública - Declaração da Nulidade dos Seus Próprios Atos: A administração pública pode declarar a nulidade dos seus próprios atos. STF Súmula nº 473 - Administração Pública - Anulação ou Revogação dos Seus Próprios Atos: A administração pode anular seus próprios atos,**

**quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial. Diante do exposto, revogo processo licitatório, em atendimento aos princípios licitatórios e constitucionais.**

Sala da Comissão Permanente de Licitação do Município de Rialma, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de Novembro de 2024.

***OSMANO FAGUNDES DA COSTA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Elisangela da Silva Melo Oliveira
**Código Identificador:**2E7FF35B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**
**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 850/2024**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 850/2024**, processo administrativo **N.º 850/2024**, referente o objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada na realização de serviço reparo emergencial no forro de gesso do CMEI – Costa e Silva da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.

A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Educação, e demais documentos contidos no processo de **Dispensa de licitação n.º 850/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso VIII, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa empresa **FORROS SÃO PATRÍCIO,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 27.691.320/0001-91, com sede administrativa a Rua 1, Quadra 1, Lote 23, Residencial Alfa, no município de Rialma-GO, CEP: 76.310-000, com objetivo de contratação de pessoa jurídica especializada na realização de serviço reparo emergencial no forro de gesso do CMEI – Costa e Silva da rede municipal. Conforme solicitação da Secretaria Municipal de Educação de Rialma-GO, perfazendo um valor global no valor de **R$ 500,00 (Quinhentos reais),** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 30 dias do mês de Setembro de 2024.

***OSMANO FAGUNDES DA COSTA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Elisangela da Silva Melo Oliveira
**Código Identificador:**53D8E494

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE/FUNSAUDE**
**EXTRATO HOMOLOGAÇÃO /ADJUDICAÇÃO**

**AVISO DE PUBLICAÇÃO**

**EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO**

**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 965/2024**

A Prefeitura Municipal de Rialma, Estado de Goiás, leva ao conhecimento dos interessados, a publicação do termo de Adjudicação/Homologação do **TERMO DE DISPENSA N.º 965/2024**, **PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 965/2024**, referente o objetivo de pessoa jurídica para aquisição de materiais de construção e ferragens para o gerador do hospital municipal, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Saúde de Rialma-GO, em cumprimento aos princípios contidos na Lei Federal n.º 14.133/2021.
A Comissão Permanente de Licitação do município de Rialma/GO, tendo apreciado a solicitação de dispensa, com vista a atender à necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, e demais documentos contidos no processo de **DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 965/2024**. Concluiu que: "Ao analisarmos o pedido sob exame verificamos que a CONTRATAÇÃO está amparada nos termos da Lei n.º 14.133/2021, Artigo 75, Inciso II, conforme o exposto no Parecer da Assessoria Jurídica". Assim, declaramos dispensado o procedimento licitatório, **ADJUDICO e HOMOLOGO** o objeto pretendido em favor da empresa **COMERCIO INDUSTRIA DE FERROS DIFER EIRELI-ME,** pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF 22.941.342/0001-49, com sede administrativa à Avenida Bernardo Sayão, Centro no municipio de Ceres-GO CEP: 76300000, consagrou-se vendedor do item totalizando um valor global **R$ 5.752,80 ( Cinco mil setecentos e cinquenta e dois reais e oitenta centavos)** consagrou-se**,** tudo em conformidade com a legislação vigente.

Por ser verdade, firmo o presente.

Município de Rialma - GO, aos 04 dias do Mês de novembro de 2024.

***OSMANO FAGUNDES DA COSTA***
Gestor Municipal

**Publicado por:**
Elisangela da Silva Melo Oliveira
**Código Identificador:**496A8EFE

**ESTADO DE GOIÁS**
**MUNICÍPIO DE MINEIROS**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**
**ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Processos:** 2024068552

O/A GESTOR(A) DO(A) FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inciso VIII do Art. 75, Lei 14133/21, da Lei de Licitações e Contratos, nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas
no prazo máximo de :1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto neste inciso, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa
nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás (TCM/GO);

RESOLVE:
I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inciso VIII do Art. 75, Lei 14133/21, para CONTRATO PARA AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CUIDADORAS PARA O PACIENTE JOABENE DE SOUZA MARTINE MALAQUIAS.

**II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos à(s) empresa(s):**

VITOR SÁVIO DA COSTA, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 858.678.725-64 estabelecida na AVENIDA UNIVERSITÁRIA Q 51 LOTE 10 CASA 2 Bairro SANTA ISABEL, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Seq | Item / Lote | Nome Item | Descrição | Marca | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 5 | 50270 - PRESTAÇAO DE SERVIÇO | | | 8.0000 | UNIDADE | R$ 150,0000 | R$ 1.200,00 |
| 6 | 6 | 50270 - PRESTAÇAO DE SERVIÇO | | | 8.0000 | UNIDADE | R$ 150,0000 | R$ 1.200,00 |
| | | | **TOTAL DO FORNECEDOR:** R$ 2.400,00 | | | | | |

MATEUS DA COSTA RODRIGUES, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 858.678.745-08 estabelecida na AVENIDA UNIVERSITÁRIA Q 51 LOTE 10 CASA 1 Bairro SANTA ISABEL, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Seq | Item / Lote | Nome Item | Descrição | Marca | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 3 | 50706 - CONTRATO PRESTAÇAO SERVIÇOS | | | 8.0000 | UNIDADE | R$ 150,0000 | R$ 1.200,00 |
| 4 | 4 | 50706 - CONTRATO PRESTAÇAO SERVIÇOS | | | 8.0000 | UNIDADE | R$ 150,0000 | R$ 1.200,00 |
| | | | **TOTAL DO FORNECEDOR:** R$ 2.400,00 | | | | | |

MARIA GOMES INACIO, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 57.440.995/0001-29 estabelecida na R PROFESSORA IDALINA MAZZITELLI Bairro JARDIM DAS AMÉRICAS 3ª ETAPA, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| Seq | Item / Lote | Nome Item | Descrição | Marca | Qtde | Unidade | Valor Unitário | Valor Total |
|---|---|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 1 | 12563 - PRESTACAO DE SERVIÇO | | | 16.0000 | UNIDADE | R$ 150,0000 | R$ 2.400,00 |
| 2 | 2 | 12563 - PRESTACAO DE SERVIÇO | | | 16.0000 | UNIDADE | R$ 150,0000 | R$ 2.400,00 |
| | | | **TOTAL DO FORNECEDOR:** R$ 4.800,00 | | | | | |

TOTAL GERAL: R$9.600,00

PUBLIQUE-SE

**Mineiros 05/11/2024**

Gestor(A) Do(A) Fundo Municipal De Saude

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**BCA7FD08

---

**SERVIÇO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE**
**ATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - 2024069671**

**O/A GESTOR(A) DO(A) SAAE,** Mineiros, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições e competências que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, com fundamento no Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, da Lei de Licitações e Contratos, Aquisição de materiais, de equipamentos ou de gêneros ou contratação de serviços que só possam ser fornecidos por produtor, empresa ou representante comercial exclusivos, e atendendo ao disposto no parágrafo único do art. 3º da Instrução Normativa nº 10/2015, do Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás
(TCM/GO);

**RESOLVE:**
I – Declarar DISPENSÁVEL a licitação, nos termos do Inexigibilidade - inciso I do Art. 74, Lei 14.133/21, para PAGAMENTO DE FATURA DE ENERGIA ELETRICA DO AGRUPAMENTO DE CONTAS 67785 DAS U/C DESTA AUTARQUIA - REF MÊS 10/2024.
II – Fica adjudicada e homologada a aquisição dos presentes objetos às empresas

EQUATORIAL GOIAS DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 01.543.032/0001-04 estabelecida na 2 Bairro JD GOIAS, vencedora dos itens abaixo relacionados:

| ITEM/ LOTE | NOME DO ITEM | DESCRIÇÃO | QUANT. | UNIDADE | VALOR UNIT. | VALOR TOTAL |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 1 | 13637 - FATURA DE ENERGIA ELETRICA | | 1 | SERVIÇO | R$: 375.309,23 | R$: 375.309,23 |
| | | TOTAL DO FORNECEDOR R$ 375.309,23 | | | | |
| | | TOTAL GERAL R$ 375.309,23 | | | | |

PUBLIQUE-SE;

Mineiros, 13/11/2024.

***CELISMAR FERREIRA BORGES ALVES***
Diretor Presidente do SAAE
Decreto nº 322/2024

**Publicado por:**
Cleila Maria de Freitas
**Código Identificador:**F47357B3

**ESTADO DE GOIÁS**
**PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**
**LEI Nº 3.619/24, QUIRINÓPOLIS-GO, EM 13 DE NOVEMBRO DE 2024**

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI 3.431/2022, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS, ESTADO DE GOIÁS, POR SEU REPRESENTANTE, APROVOU, E O PREFEITO SANCIONA A SEGUINTE LEI:**

**Art. 1º** A Lei nº 3.431, de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 21.....

§ 3º.....

III - a escolaridade de nível fundamental completo para os servidores ocupantes de cargos de provimento em comissão com o símbolo CAP-2".

"Art. 30.....

Parágrafo único. Fica estabelecido que no mínimo 10% (dez por cento) dos cargos de provimento em comissão serão ocupados por servidores públicos efetivos nos termos do inciso V do art. 37 daConstituição Federal,já inclusos os cargos nomeados na forma do disposto no do art. 30 desta Lei."

**Art. 2º** Visando adequar a denominação dos cargos às atribuições efetivamente exercidas pelos servidores públicos por meio desta Lei e os seus respectivos vencimentos, os Anexos II, III e IV, do Quadro de Cargos de Provimento em Comissão, da Lei Municipal nº 3.431/2.022, serão alterados, conforme os quadros comparativos a seguir:

**ANEXO II**

**UNIDADES ADMINISTRATIVAS DE ASSESSORAMENTO PARLAMENTAR, SEUS RESPECTIVOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, SÍMBOLOS E QUANTITATIVOS**

| UNIDADE ADMINISTRATIVA | CARGO | SÍMBOLO | QUANT. |
|---|---|---|---|
| Assessoria Parlamentar I | Chefe de Gabinete | CAP-1 | 13 |
| Assessoria Parlamentar II | Assessor (a) Parlamentar | CAP-2 | 32 |

**ANEXO III**

**TABELA DE SÍMBOLOS E VALORES DA REMUNERAÇÃO DOS CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA DA CÂMARA MUNICIPAL DE QUIRINÓPOLIS**

| NÍVEL DE CARGOS | SÍMBOLO | REMUNERAÇÃO |
|---|---|---|
| Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Superior (CDS) | CDS-1 | 14.281,80 |
| | CDS-2 | 8.151,61 |
| | CDS-3 | 6.591,60 |
| | CDS-4 | 6.371,88 |
| | CDS-5 | 4.943,70 |
| Cargos de Chefia, Direção e Assessoramento Intermediário (DAI) | CDI-1 | 4.174,68 |
| Cargos de Assessoramento Parlamentar | CAP-1 | 3.954,96 |
| | CAP-2 | 2.636,64 |

**ANEXO IV**

| | | |
|---|---|---|
| Chefe de Gabinete | CAP-1 | Coordenar e controlar a agenda de compromissos e atividades relativas às relações públicas do gabinete parlamentar; realizar atendimento público no âmbito do gabinete do parlamentar; executar as atividades de promoção e articulação dos contatos administrativos políticos e sociais; realizar outras atividades inerentes ao cargo. |
| Assessor parlamentar | CAP-2 | Exercer as atividades de assessoramento ao gabinete do parlamentar, especialmente as seguintes: assessorar o parlamentar em suas atividades junto aos órgãos municipais e no gabinete; assessorar no desenvolvimento e acompanhamento de projetos e ações do interesse do gabinete do parlamentar; assessorar no planejamento do mandato do parlamentar; assessorar o parlamentar nas proposições e monitoramento dos projetos em tramitação na Câmara Municipal; assessorar o parlamentar na elaboração de projetos, requerimentos e outras medidas legislativas; assessorar o parlamentar na captação de demandas junto à comunidade para subsidiar o seu mandato; assessorar o parlamentar na tramitação de seus requerimentos e demandas junto a outros órgãos públicos; assessorar no acompanhamento da liberação e aplicação da emendas parlamentares junto ao Poder Executivo municipal; assessorar o gabinete parlamentar no contato direto com o público e nas reuniões do parlamentar; desenvolver outras atividades correlatas no gabinete do parlamentar. |

**Parágrafo único**. A extinção cargo de Assessor Parlamentar III, configura rompimento do atual vínculo funcional existente, podendo os servidores ocupantes do cargo com a denominação extinta, que atendam às exigências funcionais serem remanejados para o exercício dos cargos descritos nesta Lei.

**Art. 3º** Acresce a quantidade nos cargos descritos no ANEXO VII, passando a vigorar:

**ANEXO VII**

**QUADRO DE ATRIBUIÇÕES, REQUISITOS, CARGA HORÁRIA E QUANTITATIVO DOS CARGOS DO QUADRO PERMANENTE**

| GRUPO OPERACIONAL | CARGO | ATRIBUIÇÃO | REQUISITOS | CARGA HORÁRIA | QUANT. |
|---|---|---|---|---|---|
| ENSINO FUNDAMENTAL INCOMPLETO | Auxiliar de serviços gerais | Executar serviços de limpeza e conservação interna e externa do prédio da Câmara; limpar os móveis e equipamentos; executar serviços de carga e descarga de materiais; realizar serviços de copa incluindo a preparação e distribuição de bebidas e alimentos; e executar outras atividades correlatadas à sua área de atuação | Ensino fundamental incompleto | 30 | 07 |
| ENSINO FUNDAMENTAL COMPLETO | Agente de Serviço Administrativo I | Executar atividades de atendimento ao público como telefonia, recepção e encaminhamento de visitantes; prestar orientação ao público em geral; e executar outras atividades correlatadas à sua área de atuação. | Ensino fundamental completo | 30 | 07 |

**Art. 4°** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito de Quirinópolis, Estado de Goiás, aos 13 dias do mês de novembro de 2024.**

***ANDERSON DE PAULA SILVA***
Prefeito Municipal

***JULIO FLAVIO ROCHA DE MORAES***
Secretário da Administração

**Publicado por:**
Fabrícia de Mello Almeida
**Código Identificador:**85CFCDAC

